

MINUTA DE NOTA TÉCNICA SAAE DE ITABIRA

Estudo tarifário dos serviços de
abastecimento de água e esgotamento
sanitário do município de Itabira/MG

1	INTRODUÇÃO	3
2	FUNDAMENTOS LEGAIS	5
2.1	Do pedido de reajuste.....	5
2.2	Da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais.....	5
2.3	Do município de Itabira – MG.....	6
2.4	Do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira	6
2.5	Do Controle Social	7
3	INFORMAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS	8
3.1	Cobertura dos serviços.....	8
3.2	Quadro de pessoal.....	8
3.3	Abastecimento de água	9
3.3.1	Dos Volumes Faturados, Medidos e Produzidos.....	9
4	ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA.....	12
4.1	Dos Estudos Anteriores.....	12
4.2	Da metodologia de cálculo	12
4.2.1	Dos índices de referência e índice de saneamento.....	13
4.3	Da composição das Despesas de Exploração	17
4.3.1	Das Despesas com Pessoal.....	21
4.3.2	Das Despesas com Serviços de Terceiros.....	23
4.3.3	Das Despesas com Materiais.....	29
4.3.4	Das Outras Despesas	32
4.3.5	Das Novas Despesas.....	34
4.4	Investimentos.....	34
4.4.1	Dos Investimentos Realizados	36
4.4.2	Da Verificação Dos Investimentos Propostos Para o Primeiro Período do Ciclo Tarifário	37
4.4.3	Dos Investimentos para Ciclo Tarifário	37
5	VALORES ARRECADADOS	39
5.1	Projeções	41
6	TARIFICAÇÃO.....	45
6.1	Da Matriz Tarifária Atual	45
6.2	Da Tarifa Social	45
6.2.1	Dos Critérios de Elegibilidade	46
6.2.2	Do Impacto Econômico-Financeiro.....	47
6.3	Do Comprometimento Da Renda Domiciliar	47
7	DA MODICIDADE TARIFÁRIA.....	49
8	RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO.....	50
	APÊNDICE I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	52
	ANEXO I – INVESTIMENTOS	53
	ANEXO II – DADOS INFORMADOS PARA O DIAGNÓSTICO	54

1 INTRODUÇÃO

O presente documento “Minuta de Nota Técnica de Estudo Tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itabira” é um estudo de caráter técnico e independente realizado pela equipe de especialistas da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG) com o objetivo de atualizar monetariamente o valor das tarifas praticadas na prestação dos serviços de água e de esgoto do referido município. Todo o documento está em acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023, e pelas determinações das Resoluções de Regulação e Fiscalização pertinentes, editadas pela ARISB-MG, em especial a Resolução FR-ARISB-MG nº 096¹, de 02 de maio de 2019, que estabelece condições gerais e procedimentos para solicitação de reajustes e revisões tarifárias a serem observados pelos prestadores, e a Resolução FR-CISAB-RC nº 074¹, de 15 de outubro de 2018, que estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo das tarifas nos processos de reajuste e revisão das tarifas praticadas pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos municípios regulados pela ARISB-MG.

As informações financeiras e contábeis descritas e analisadas neste documento foram fornecidas pelas áreas responsáveis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itabira e têm como fonte registros contábeis atinentes às normas vigentes de contabilidade pública no país. Também foi obtida a estratificação de custos e receitas em categorias visando análise mais profunda de parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade da gestão do SAAE, bem como informações acerca de questões operacionais, como os volumes de serviços prestados. Todos os documentos requeridos estão descritos no Anexo I da Resolução FR-ARISB-MG nº 096¹, de 02 de maio de 2019. Sendo assim, as fontes de gráficos e tabelas relacionadas às informações do SAAE de Itabira se referem aos documentos descritos na resolução supracitada. Todas essas informações são base para a realização desta Nota Técnica, servindo de parâmetro para análise de desempenho do SAAE.

¹ Disponível em: < <https://www.arisb.com.br/resolucoes-de-fiscalizacao-e-regulacao-> >.

Uma vez que o último estudo de revisão tarifária (conteúdo da Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024) definiu o ciclo tarifário² de 24 meses, o presente estudo tem o objetivo de verificar a necessidade de reajuste monetário a ser aplicado às tarifas ao final dos 12 meses iniciais do ciclo, de modo a gerar uma remuneração adequada aos serviços prestados, bem como avaliar o desempenho da Autarquia frente às projeções do último estudo tarifário feito para o SAAE Itabira, por meio da Resolução FR – ARISB-MG nº 318, de 27 de dezembro de 2024.

Em cada estudo tarifário, é definido um período de 12 meses denominado Período de Referência (PR) a fim de que, com base nos dados do PR, seja calculada a alteração tarifária para atingir a receita necessária. Assim, para o presente estudo, o PR é de novembro de 2024 a outubro de 2025. Contudo, em função de um ajuste de metodologia em que os estudos tarifários passaram a demandar 3 meses para sua elaboração, o PR será comparado, ao longo deste documento, com os valores de outubro de 2024 a setembro de 2025, que foi o período de projeção do estudo tarifário anterior.

Diante do exposto, o presente estudo de reajuste tarifário tem por objetivo definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, viabilizando a prestação universal de serviços de qualidade a preços módicos e, conseqüentemente, o pleno acesso da população aos serviços essenciais de saneamento.

² Inciso XI art. 2º da Resolução de Fiscalização e Regulação CISAB-RC nº 074/2018: Ciclo tarifário - espaço de tempo que compreende o período entre duas revisões tarifárias periódicas, sua duração é definida pelo Ente de Regulação e Fiscalização em cada estudo de revisão periódica.

2 FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 Do pedido de reajuste

Por meio do ofício 353/2025, de 01 de dezembro de 2025, o SAAE de Itabira solicitou a realização do estudo econômico-financeiro com o objetivo de avaliar o equilíbrio na prestação dos serviços e eventual reajuste das tarifas de serviços públicos de água e de esgoto por ele praticados, diante do cenário enfrentado de aumento de custos inerentes à prestação dos serviços.

2.2 Da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (ARISB-MG) é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado em 15 de julho de 2014, nos moldes da Lei Nacional nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e de seu Decreto regulamentador nº 7.217. No momento da criação, a ARISB-MG era denominada Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central (CISAB-RC).

Conforme a Cláusula 8ª da terceira alteração do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, a Agência Reguladora tem, dentre os seus objetivos: realizar a gestão associada, plena ou parcialmente, por meio do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços de saneamento básico dos municípios consorciados e/ou conveniados. Dentre suas competências, cabem à ARISB-MG a fixação, o reajuste, a revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico.

A Lei Federal nº 11.445/2007 determina:

“Art. 22. São objetivos da regulação: [...] IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

[...]

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.;

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico financeiro.

§1º As revisões tarifárias, terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores de serviços”. (Grifo nosso)

2.3 Do município de Itabira – MG

O Município de Itabira firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação N° 044/2022, de 16 de maio de 2022, com a interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para delegar as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Tal delegação transfere para a ARISB-MG o exercício das atividades de regulação e da fiscalização dos serviços de saneamento básico, inclusive as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores de tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

2.4 Do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira

O SAAE de Itabira é uma Autarquia Municipal, instituída pela Lei Municipal n° 151, de 20 de maio de 1955, integrante da Administração Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público, de patrimônio e receita próprios e de autoadministração financeira e técnica, sujeitando-se ao controle e tutela do município. Sua finalidade institucional é operar, manter, conservar mediante exploração direta os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. De forma a possibilitar a efetivação de sua finalidade institucional, ao SAAE compete:

I - Estudar, projetar ou executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação do sistema público de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

II - operar, manter e conservar, e explorar diretamente os serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

III - lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas decorrentes dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

IV - promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos seus serviços e manter intercâmbio com entidades que atuem no campo do saneamento e meio ambiente;

V - promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município;

VI- manter programas de conscientização da população para o bom uso da água e combate aos desperdícios;

VII - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água potável, esgoto sanitário e meio ambiente, compatíveis com suas finalidades.

2.5 Do Controle Social

Em atendimento ao Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e à Resolução FR-CISAB-RC nº 055, de 08 de maio de 2018, atinentes ao princípio de Controle Social, cujo objetivo é garantir a transparência pública e a possibilidade de participação popular, o presente estudo de Reajuste Tarifário deverá ser disponibilizado para Consulta Pública a todos os interessados.

Com o intuito de promover ampla divulgação, o documento relativo à Consulta Pública em questão será publicado no sítio eletrônico da Agência Reguladora³, bem como será divulgado no sítio eletrônico do Prestador. Essa iniciativa visa assegurar transparência e acessibilidade às informações, uma vez que buscar aumentar seu alcance ao público e, assim, propiciar a obtenção de um maior volume de informações, opiniões e críticas.

Além da realização da Consulta Pública, o presente estudo será encaminhado ao Conselho de Regulação e Controle Social, via ofício. Outros meios de Controle Social também poderão ser adotados, conforme definição da Diretoria Geral da ARISB-MG.

³ Disponível em: < <https://www.arisb.com.br/portal/paginas-dinamicas-categoria/46/consultas-publicas> >.

3 INFORMAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 Cobertura dos serviços

Segundo dados do IBGE para 2022⁴, Itabira possui **113.343** habitantes. A partir do Censo 2010, calcula-se que desses, **105.636** habitantes (93,20%) residem na zona urbana do município e **7.707** habitantes (6,80%) residem na zona rural.

O SAAE possui **48.181** economias ativas⁵ de água e **44.972** economias ativas de esgoto, conforme Relatório Técnico de Contas e Consumo referente ao mês de outubro de 2025, apresentado à ARISB-MG.

3.2 Quadro de pessoal

Conforme demonstra a tabela a seguir, o SAAE possui **237** colaboradores em atividade em outubro de 2025, dos quais **172** servidores são de provimento efetivo. Fazendo um comparativo com as economias de água e esgoto atendidas no município, a relação é de aproximadamente **393** economias por colaborador.

Tabela 1 - Distribuição do quadro de colaboradores por segmento em outubro de 2025

Servidores	Efetivos	Comissionados	Contratados	Total	%
Administração	44	11	11	66	27,85
Água	94	9	29	132	55,70
Esgoto	34	3	2	39	16,46
Total	172	23	42	237	-

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

O quadro de funcionários no momento analisado, comparado com o mesmo mês no ano anterior, apresentou um acréscimo total de 9 colaboradores. Tal aumento ocorreu em razão de um processo seletivo para contratação de novos profissionais. Além disso, destaque-se a redução de 11 servidores efetivos, justificada pelo prestador por aposentadoria desses servidores. Quanto à distribuição dos colaboradores por segmentos, a Água é o principal segmento com 132 colaboradores, seguida da Administração com 66 colaboradores e do Esgoto com 39 colaboradores.

⁴ <https://cidades.ibge.gov.br/>

⁵ Economia: unidades autônomas para fornecimento de água ou esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. (Art. 3º Inciso III da Resolução RF-CISAB-RC 013, de 06 de abril de 2016)

3.3 Abastecimento de água

3.3.1 Dos Volumes Faturados, Medidos e Produzidos

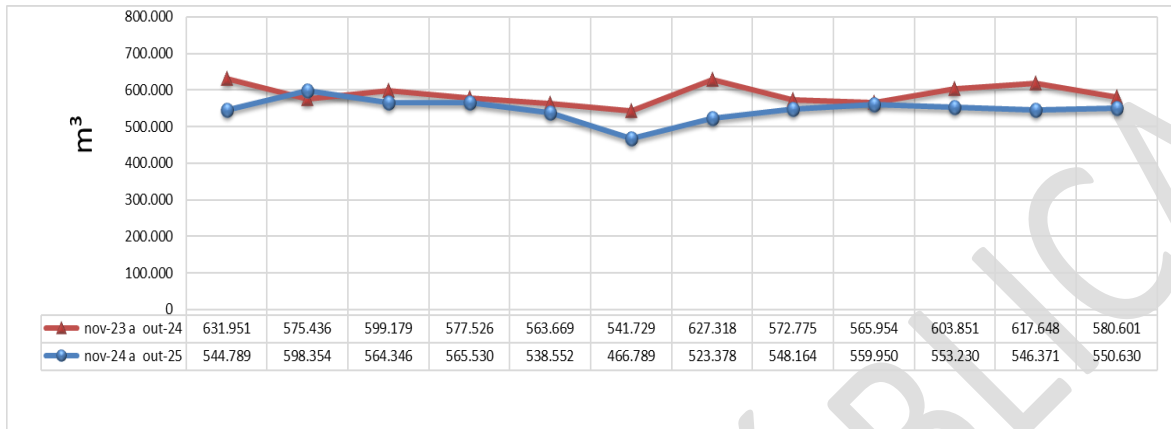
O volume de água faturado é aquele debitado ao total de economias a partir do volume medido pelos equipamentos de medição (hidrômetros), ou seja, é o volume efetivamente considerado para se calcular a tarifa e realizar a cobrança pela prestação do serviço. Dado que em Itabira a cobrança é realizada pelo efetivo consumo (mais um valor fixo mensal) não há diferença notória entre os valores medidos e faturados. Informações detalhadas acerca das cobranças são apresentadas na seção 6 “Tarifação” desta Nota Técnica.

O volume produzido, por sua vez, compreende a água captada pelo prestador de serviços, tratada na unidade de tratamento e disponibilizada para a rede de distribuição.

Analisando os volumes de água do SAAE, observa-se que o volume produzido aumentou 2,12% no Período de Referência. Por outro lado, verificou-se redução dos volumes faturado (-7,07%) e medido (-7,05%) em relação aos 12 meses anteriores, cenário que pode ser associado ao período de racionamento de água no município, motivado pela considerável estiagem na região, com impactos sobre o consumo e a dinâmica operacional do sistema. Destaca-se, ainda, o crescimento de 0,43% no número de economias ativas e o decréscimo de 7,47% no volume faturado médio por economia.

O Gráfico 1, com os volumes medidos mensais, demonstra a variação entre os meses. No Período de Referência, os meses de dezembro de 2024, fevereiro de 2025 e janeiro de 2025 apresentaram os maiores volumes medidos, estando 9,45%, 3,45% e 3,23% acima da média do PR, respectivamente. Ainda acerca do PR, os meses de abril de 2025, maio de 2025 e março de 2025 apresentaram valores abaixo da média do período em 14,61%, 4,26% e 1,49%, respectivamente. Quanto aos 12 meses anteriores, os meses de novembro de 2023, maio de 2024 e setembro de 2024 apresentam os maiores volumes medidos do período, estando eles 7,45%, 6,66% e 5,02% acima da média, respectivamente. Já os meses de abril de 2024, março de 2024 e julho de 2024 apresentam os menores volumes medidos do período, estando eles 7,89%, 4,16% e 3,77% abaixo da média, respectivamente.

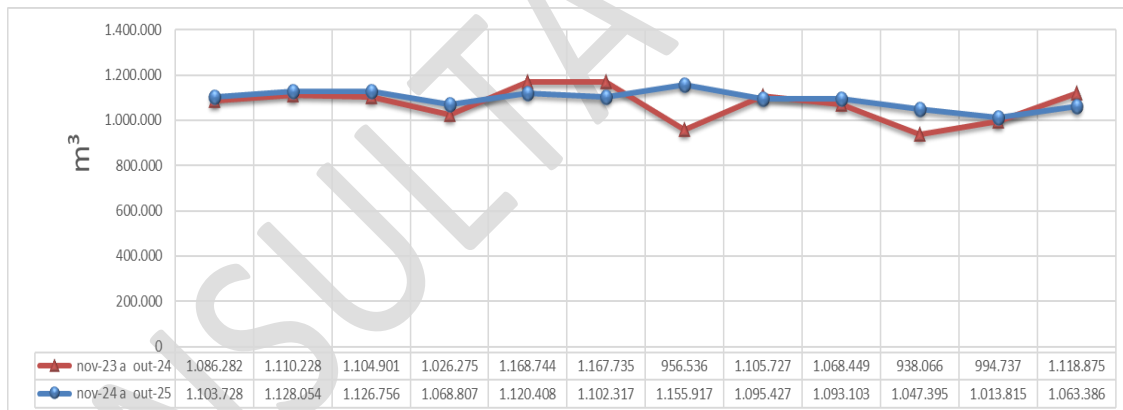
**Gráfico 1 - Comparativo do volume medido mensal do SAAE
novembro de 2023 a outubro de 2025**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

O volume produzido, por sua vez, pode ser analisado no Gráfico 2.

**Gráfico 2 - Comparativo do volume produzido mensal do SAAE
novembro de 2023 a outubro de 2025**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

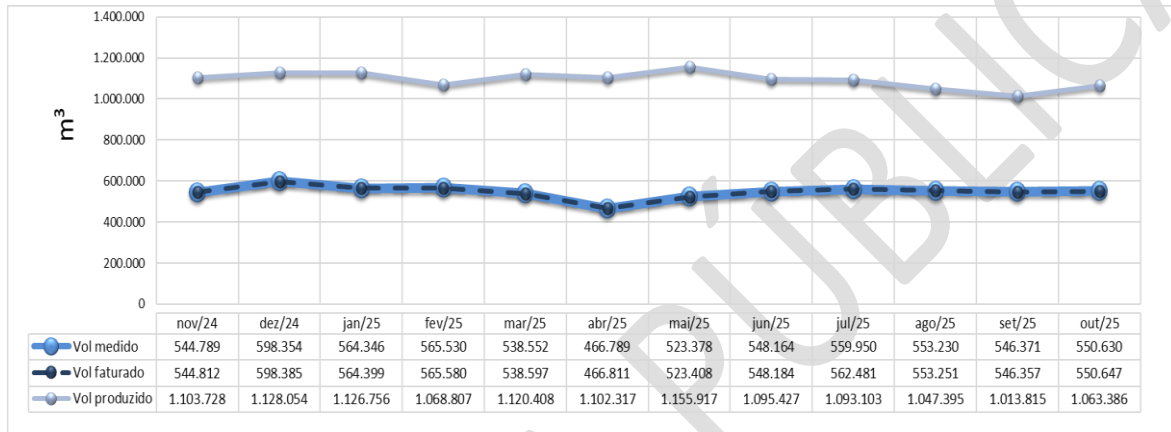
Levando em conta que aproximadamente 55,00%⁶ das economias residenciais apresentaram registro de consumo até 10m³, os volumes faturados têm comportamento mais estável se comparados com os volumes medidos.

O Gráfico 3 demonstra um comparativo entre os volumes medidos, faturados e produzidos no PR, sendo apurada uma diferença irrisória de 0,04% entre o medido e o faturado, uma vez que a estrutura de faturamento do SAAE é baseada no consumo efetivo, bem como de 49,97% entre o faturado e o produzido, ou seja, produz-se mais do que se fatura. A depender da forma de medição e faturamento desse atendimento,

⁶ Percentual referente ao total de economias residenciais no mês de outubro de 2025.

bem como dos impactos operacionais decorrentes sobre o sistema de abastecimento, esse cenário pode ampliar o descompasso entre os volumes produzidos e os efetivamente faturados.

Gráfico 3 - Comparativo entres os volumes medido e faturado novembro de 2024 a outubro de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

4 ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.1 Dos Estudos Anteriores

O último estudo tarifário foi objeto da Nota Técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024, a qual constatou desequilíbrio de **R\$ 7.504.299,37** nas contas do prestador e, por conseguinte, recomendou o reajuste de **16,71%** das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Anteriormente, a Resolução FR ARISB-MG nº 254, de 30 de setembro de 2023, já havia estipulado reajuste de **15,67%** nas tarifas do SAAE.

4.2 Da metodologia de cálculo

A ARISB-MG desenvolve suas atividades regulatórias nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto nº 7.217/2010, que a regulamenta, e do seu Protocolo de Intenções que define, dentre suas atribuições, a responsabilidade pelo cálculo dos reajustes e revisões das tarifas praticadas pelos prestadores de serviços de saneamento básico dos municípios regulados e fiscalizados. Nesse sentido, foi editada a Resolução FR-CISAB-RC nº 074/2018, estabelecendo regras para o cálculo de tais reajustes e revisões, de forma que a definição do valor das tarifas seja feita de forma técnica, independente e transparente.

O reajuste tarifário, diferente da revisão tarifária, tem por objetivo principal manter o valor real das tarifas, ou seja, a tarifa é majorada levando em conta o aumento esperado de custos a serem incorridos pelo prestador, de forma que a tarifa propicie receita compatível com a evolução dos preços para a prestação dos serviços. Para tanto, é elaborado o Índice de Saneamento⁷ (IS), um índice de preços composto que considera a estrutura de custos do prestador. Para a elaboração do IS, o prestador deve fornecer dados contábeis e financeiros que permitam agrupar seus custos em grupos de despesa de natureza semelhante, dado que cada um destes grupos de despesa será reajustado segundo um índice específico que mais se aproxime da sua dinâmica de preços. Esses grupos, bem como os índices que os reajustam, estão descritos na próxima seção.

⁷ Inciso I, atr. 2º da Resolução FR-CISAB-RC nº 074/2018 define: índice de saneamento: índice de preços composto utilizado para projetar a atualização monetária das despesas correntes dos 12 meses subsequentes à elaboração do reajuste ou revisão tarifária, cuja elaboração parte de índices inflacionários e atos normativos que impactem a prestação dos serviços, cujos pesos no Índice dependem do peso relativo de cada despesa no total.

O cálculo de reajuste também abrange os investimentos que o SAAE deve realizar para atender aos princípios fundamentais elencados no artigo 2 da Lei Federal nº 11.445/2007, definidos na última revisão tarifária. Sendo assim, as novas tarifas devem ser suficientes para cobrir os investimentos necessários, financiados com recursos próprios, mais os gastos correntes da prestação do serviço, considerando a associação com uma prestação de serviços com custos eficientes e alinhados com adequadas práticas administrativas, operacionais e financeiras do mercado. Esse tipo de tarifação é conhecido como regulação pelo custo do serviço, dado que a definição das tarifas é feita com base nos custos incorridos pelo prestador, garantindo, assim, a recuperação destes e uma remuneração justa. Dessa forma, para que a definição das novas tarifas seja eficaz e estimule a eficiência do prestador, é fundamental analisar seu histórico de custos, tarefa à qual esta Nota Técnica se dedica na seção 4.3.

Destarte, esta Nota Técnica apresenta as informações levantadas e análises realizadas no processo de Reajuste Tarifário do SAAE de Itabira, que está compreendido, de acordo com a Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024 no ciclo tarifário de 24 meses, iniciado em novembro de 2024 e previsto para término em outubro de 2026. As informações econômico-financeiras elencadas neste estudo são importantes mecanismos para a avaliação comparativa e dinâmica da gestão de serviços de saneamento básico, sendo subsídios para a tomada de decisões.

4.2.1 Dos índices de referência e índice de saneamento

A sustentabilidade econômica dos serviços do SAAE de Itabira deve ser garantida por meio das tarifas que são estabelecidas para a prestação dos serviços, de acordo com as normas de regulação. Sendo assim, a tarifa tem como papel principal a cobertura dos seus custos, desde que eficientes e alinhados com as melhores práticas administrativas, operacionais e financeiras do mercado. Portanto, os estudos tarifários devem buscar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, garantindo sua viabilidade e a modicidade tarifária.

Buscando garantir maior aderência das tarifas à realidade da prestação de serviços pela Autarquia, a estimativa de suas despesas é feita por meio de índices inflacionários projetados, ao invés daqueles históricos. Dado que o presente estudo trata de prestador público sem fins lucrativos, é mais coerente buscar índices de reajustes que estejam próximos aos custos esperados, utilizando projeções inflacionárias, a utilizar inflação passada, repondo os gastos realizados. Dessa forma, os índices oficiais aqui

apresentados se referem às estimativas compiladas pelo Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais do Banco Central do Brasil com referência a dados do Boletim Focus coletados em 31 de outubro de 2025⁸. A única exceção em que se utiliza o índice acumulado até o período do estudo consiste no INPC, uma vez que a divulgação das projeções foi descontinuada pelo Banco Central do Brasil e este corresponde ao índice mais aderente a determinadas despesas, como, por exemplo, custos de pessoal.

- a) **Despesas com pessoal** - Compreende as despesas de natureza remuneratória, tais como vencimentos, obrigações e benefícios concedidos aos colaboradores. A projeção da maior parte dessas despesas foi realizada a partir do impacto da Lei Municipal nº 5.605/2025, que reajustou a remuneração dos servidores em 4,77% e teve incidência a partir do mês de março de 2025. Para os demais meses da projeção foi utilizado o INPC como base para estimativa dessas despesas. Dessa forma, projeta-se que os gastos para esse grupo de despesas aumentarão em 4,99%.
- b) **Serviços de terceiros** - Este subgrupo compreende as despesas com diversos serviços realizados por terceiros, motivo pelo qual decidiu-se utilizar o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)⁹ para a maioria das contas do grupo, cujo valor alcançou 4,90%. Além do mais, importante ressaltar que, pelo motivo da não projeção das despesas com “Serviços de Apoio Administrativo” (detalhado na subseção ‘4.3.2 Das Despesas com Serviços de Terceiros’), os gastos deste grupo estão com projeção negativa de **30,16%**.
- c) **Energia elétrica** – A determinação do índice de referência para o reajuste dos custos com energia elétrica representa o principal desafio na elaboração do Índice de Saneamento (IS). Como não há aderência de tais custos com qualquer dos índices inflacionários mais comumente utilizados e por se tratar de preço público administrado, é necessário calcular o índice de referência com base em

⁸ O Relatório de Mercado Focus é uma publicação divulgada todas as segundas-feiras pelo Banco Central através do link <http://www.bcb.gov.br/?FOCUSRELMERC> contendo resumo das expectativas de mercado a respeito de indicadores da economia brasileira. O relatório apresenta resultados da pesquisa de expectativas de mercado, um levantamento diário das previsões de cerca de 120 bancos, gestores de recursos e demais instituições. Como resumo das expectativas de mercado, é reportada a mediana das expectativas dos agentes por ser menos sujeita a oscilações dos extremos.

⁹ O IGP-M, índice calculado pela Fundação Getúlio Vargas, foi concebido para ser uma medida abrangente do movimento de preços. Entende-se por abrangente um índice que englobe não apenas diferentes atividades como também etapas distintas do processo produtivo. Desta forma, o IGP-M é calculado a partir da média ponderada de três outros índices inflacionários, que correspondem aos preços ao produtor, consumidor e um índice referente à construção civil.

outras informações. Neste caso, para o cômputo do índice de referência consideraram-se os seguintes elementos que compõem as faturas de energia elétrica: consumo e demanda das instalações de energia, cujos valores foram projetados, para os meses de novembro de 2025 a maio de 2026, considerando a Resolução Homologatória nº 3.459, de 20 de maio de 2025, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que estabeleceu, para Tarifas B3 convencional, impacto médio de 7,36% e, para Tarifas A4 Verde, de 6,98%. Considerando que a referida Resolução possui vigência até maio de 2026, para os meses de junho a setembro de 2026, foi considerado o IPCA no valor de 4,50%. Dessa forma, o crescimento total das despesas de energia esperado ficou em **5,96%** em relação aos valores projetados no primeiro ano do ciclo tarifário.

- d) Materiais** - Compreende as despesas com produtos químicos utilizados para o tratamento de água e de esgotos (tais como sulfato de alumínio, hipoclorito de cálcio, fluossilicato de sódio, materiais utilizados em laboratório e outros materiais de tratamento), materiais de recomposição asfáltica, combustíveis, material de expediente, entre outras despesas relativas a materiais. Pela diversidade de bens e mercadorias que compõe o grupo, considerou-se para os itens o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)¹⁰, cujo valor é **4,50%**.
- e) Custos legais de saneamento** – Refere-se ao custo regulatório e ao IGAM. Como a dinâmica destes custos apresenta características específicas, a expectativa para o custo regulatório foi calculada com base na previsão de crescimento de economias do prestador, tomando por base a evolução dos últimos 12 meses. No que tange ao pagamento ao comitê de bacias, aqui denominado IGAM, foi projetado com base em valores informados pelo SAAE previstos a serem pagos no período de projeção. A partir dos cálculos realizados pela ARISB-MG, chegou-se ao índice **-3,72%**.
- f) Outros elementos de despesas** - Compreende as despesas com os gastos que não se enquadram nos grupos anteriores. Pela diversidade de itens que compõe o grupo, nem todos sendo bens finais, de maneira geral considerou-se mais apropriado a utilização do IGP-M para a projeção dos gastos (4,90%), à exceção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, calculado com base na receita projetada do prestador. Ressalta-se que a conta

¹⁰ O cálculo do IPCA tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura de 90% das famílias pertencentes às áreas urbanas de cobertura do SNIPC.

de Indenizações e Restituições não foi projetada para o próximo período, devido à não recorrência. Há que se destacar que nesse grupo de despesas há uma conta denominada “Contribuições” que se refere a aportes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a qual foi projetada para o próximo período com base no Índice de Reajuste das Despesas de Pessoal. Dessa forma, as outras despesas são reajustadas pelo índice de **4,89%**.

Conforme previsto no Apêndice I da Resolução FR CISAB-RC nº 074/2018, para projeção dos custos, é calculado o Índice de Saneamento a partir da média ponderada dos índices apresentados pelo peso do grupo de despesa no total das Despesas de Exploração (DEX) projetadas no último estudo tarifário, de forma que cada um dos grupos de despesas tem seus valores atualizados de acordo com o índice que mais se aproxime da sua dinâmica de aumento. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$IS = \left(cp_t \times \frac{CP_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right) + \left(cst_t \times \frac{CST_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right) + \left(cee_t \times \frac{CEE_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right) + \left(cm_t \times \frac{CM_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right) + \left(cls_t \times \frac{CLS_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right) + \left(cod_t \times \frac{COD_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right)$$

Onde:

DEX: Despesas de exploração	IS: Índice de Saneamento
CP: Custos de pessoal	cm: Índice de reajuste aplicado aos custos de materiais
cp: Índice de reajuste aplicado aos custos de pessoal	CLS: Custos legais de serviços de saneamento
CST: Custos de serviços de terceiros	decis: Índice aplicado aos custos legais de saneamento
cst: Índice aplicado aos custos de serviços de terceiros	COD: Custos com outras despesas
CEE: Custos de energia elétrica	decod: Índice aplicado aos custos com outras despesas
cee: Índice de reajuste aplicado aos custos de energia elétrica	t: Período de 12 meses após o estudo tarifário
CM: Custos de materiais	t-1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

Dessa forma, considerando os índices apresentados e os custos calculados para serem incorridos pelo SAAE de Itabira no Período de Referência para cada grupo de despesa, os quais serão apresentados detalhadamente na subseção 4.2 “Da composição das Despesas de Exploração”, foi apurado o **Índice de Saneamento de 4,96%**. Nos itens a seguir, serão comparados os montantes calculados no último estudo tarifário e a evolução de custos efetivamente incorridos pelo SAAE.

4.3 Da composição das Despesas de Exploração

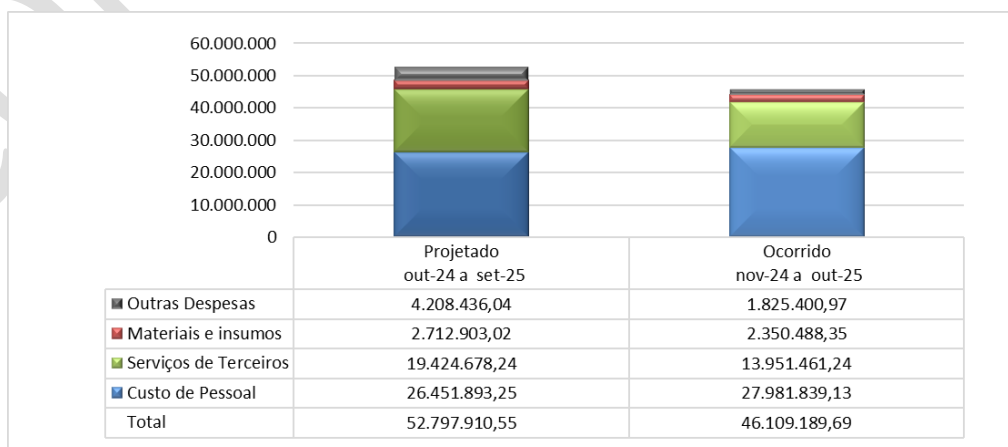
As **Despesas de Exploração (DEX)** se referem aos gastos correntes realizados pelo SAAE para a prestação dos serviços de saneamento, ou seja, abarcam os custos referentes à operação, manutenção, gestão e comercialização de tais serviços. Para fins de análise da eficiência e eficácia do prestador, tais custos foram estruturados considerando separadamente as duas modalidades de serviços: abastecimento de água e esgotamento sanitário, além das despesas administrativas que dão suporte a esses serviços.

As **DEX** são ainda separadas de acordo com grupos de natureza da despesa, para possibilitar acompanhamento da evolução dos gastos do prestador. Os grupos são os seguintes:

- Custo de Pessoal (CP);
- Custo de Serviços de Terceiros (CST);
- Custo de Materiais de Consumo (CMC);
- Outros itens não classificados anteriormente, denominados *Custos com Outras Despesas (COD)*, isto é, o *Custo Legais de Saneamento* e os *Outros elementos de despesa*.

Utilizando o conceito apresentado acima, foram apurados os dados a respeito das **DEX** projetadas no último estudo econômico-financeiro, que são a base para o presente estudo, e as incorridas pelo SAAE de Itabira no Período de Referência (novembro de 2024 a outubro de 2025), conforme visualização no Gráfico 4.

Gráfico 4 - Despesas de Exploração do SAAE Previstas e Ocorridas



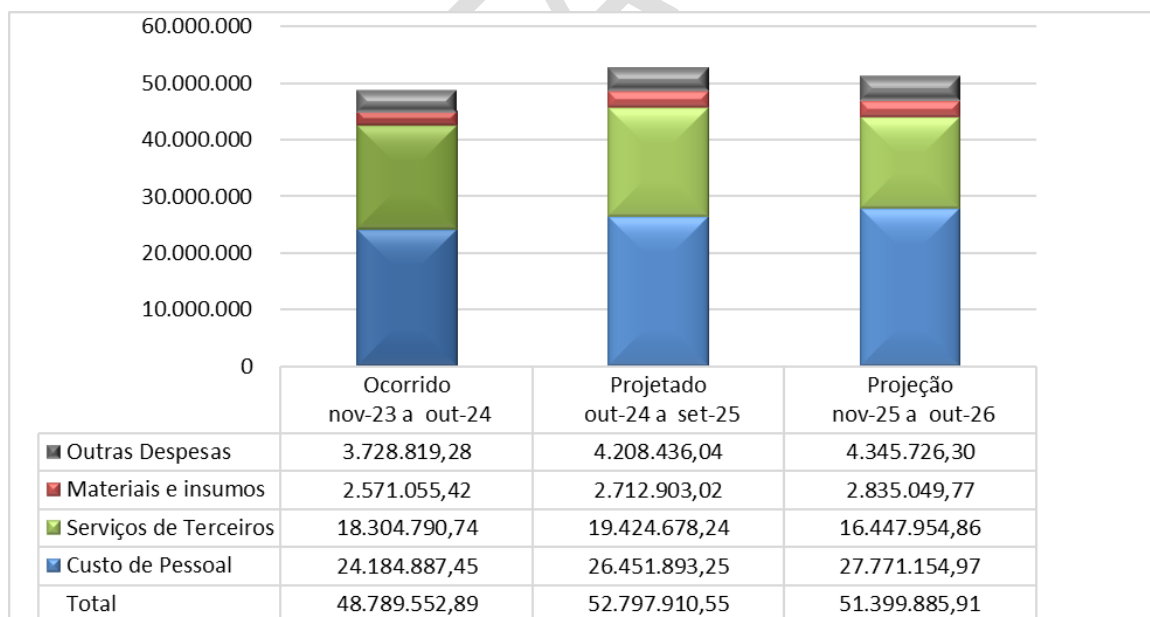
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

Como demonstra o gráfico, no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, considerando o último estudo de revisão tarifária, era esperado que as **Despesas de Exploração** do SAAE de Itabira alcançassem **R\$ 52.797.910,55**, um crescimento de **8,22%** em comparação ao período anterior.

Contudo, o prestador alcançou **R\$ 46.109.189,69** no período, isto é, 12,67 pontos percentuais abaixo da expectativa de expansão das **DEX**. É importante ressaltar que houve grupos de despesas cujo montante ultrapassou a projeção, sendo parcialmente compensado por outros grupos que apresentaram retração. Cada um desses grupos será apresentado nas subseções seguintes.

O Gráfico 5 apresenta a evolução das **DEX**, através dos valores incorridos em novembro de 2023 a outubro de 2024, os projetados no último estudo e os estimados para os 12 meses subsequentes ao PR. Em relação aos 12 meses subsequentes ao PR, estima-se que as DEX reduzirão em **2,65%** em relação à projeção do último estudo tarifário, ou seja, a previsão dos gastos correntes totais da prestação do serviço para o período projetado alcance **R\$ 51.399.885,91**.

Gráfico 5 - Despesas de Exploração do SAAE Previstas e Ocorridas



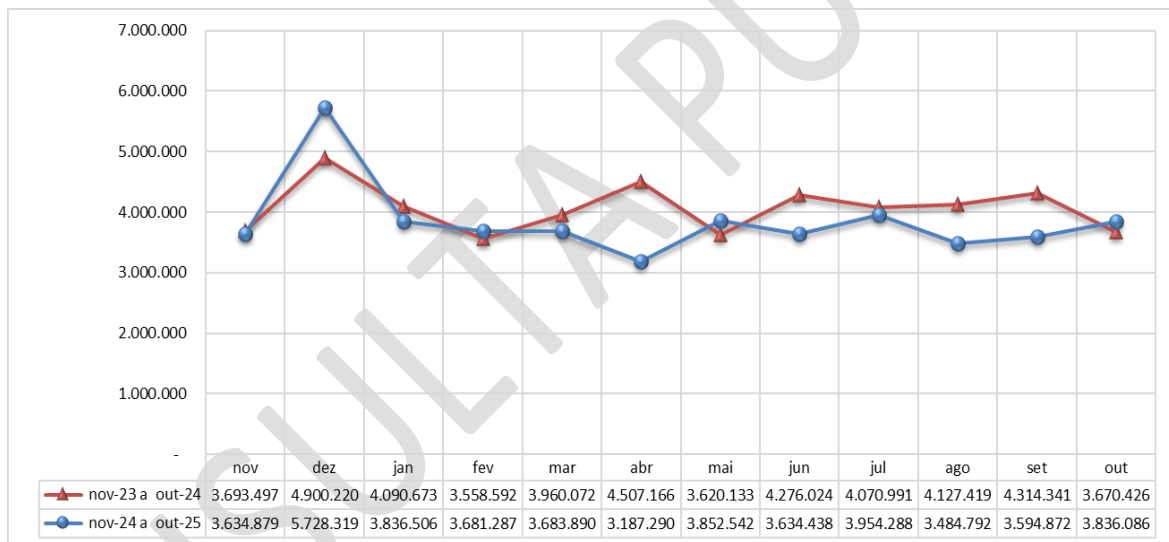
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

A utilização dos resultados projetados do último estudo econômico-financeiro para base de projeções do presente estudo tarifário se dá em função do objetivo do reajuste tarifário, que é atualizar as tarifas levando em conta o aumento esperado de custos a serem incorridos pelo prestador, de forma que propiciem receita compatível e associada

à prestação de serviços com custos eficientes e alinhados com adequadas práticas administrativas, operacionais e financeiras do mercado. A reavaliação das condições gerais da prestação dos serviços e das tarifas praticadas ocorrerá no estudo de revisão tarifária, previsto para o próximo ano, momento que objetiva a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado – estabelecendo novos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade – e realização das compensações necessárias.

O Gráfico 6 traz os valores mensais das DEX e, como pode ser visto, o comportamento mensal dessas despesas se destoa em dezembro dos dois anos em função de despesas com 13º salário e respectivos encargos, que são pagos neste mês.

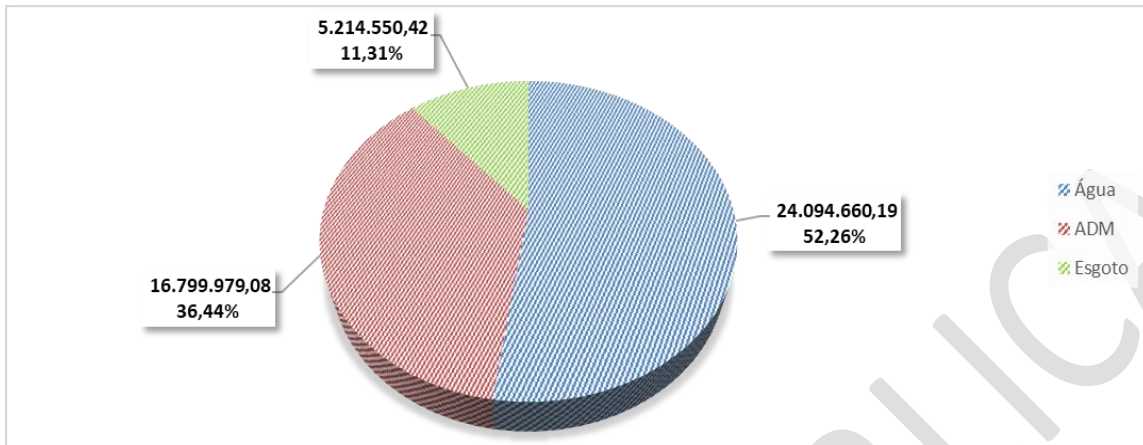
**Gráfico 6 - Despesas de Exploração Incurridas pelo SAAE (mensal)
novembro de 2023 a outubro de 2025**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

Dando sequência à análise das **DEX**, para o período de referência do estudo atual, elas são demonstradas no Gráfico 7 separadamente de acordo com os segmentos de atuação do SAAE.

Gráfico 7 – Composição das Despesas de Exploração Incurridas por segmento



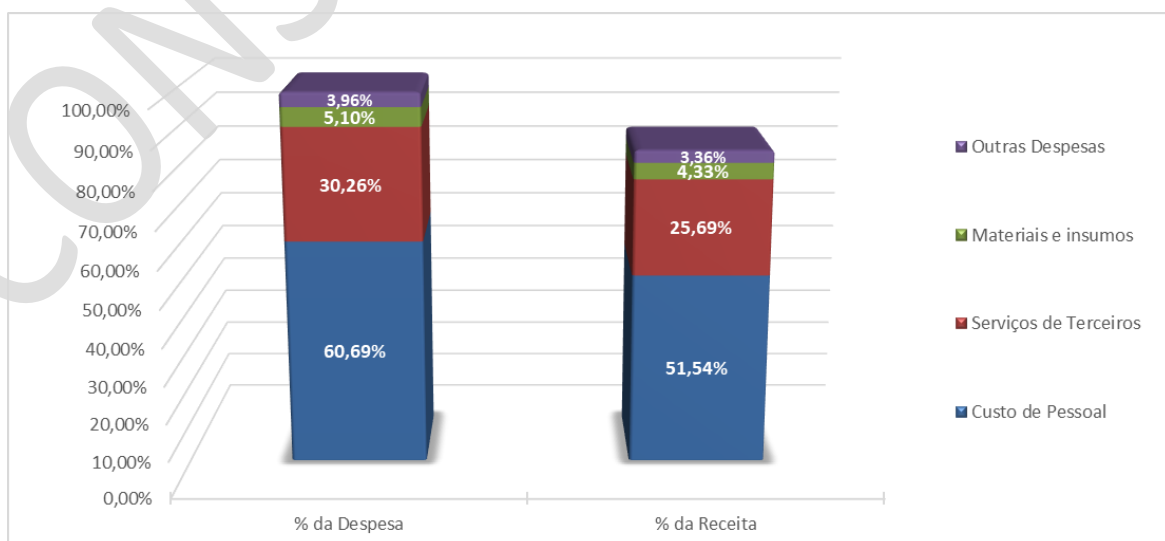
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

A maior parte das **Despesas de Exploração** do SAAE foi alocada na Água representando **52,26%**, em seguida a Administração representando **36,44%** e o Esgoto representando **11,31%** restantes.

A seguir, o Gráfico 8 traz a participação dos grupos de despesa nas **DEX** e nas **Receitas**. Como demonstrado, é percebido que:

- os CP responderam maior parte das **DEX** (60,69%) e das **Receitas** (51,54%);
- os CST corresponderam a 30,26% das **DEX** e 25,69% das **Receitas**;
- os CMC equivaleram a 5,10% das **DEX** e 4,33% das **Receitas**;
- as demais despesas são os COD, representando 3,96% das **DEX** e 3,36% das **Receitas**.

Gráfico 8 – Comparação dos tipos de Despesas de Exploração Incurridas

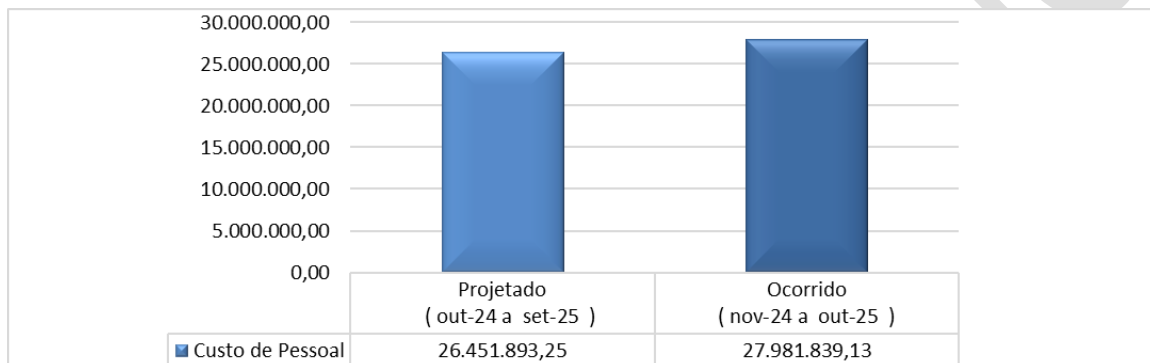


Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

4.3.1 Das Despesas com Pessoal

Os *Custos de Pessoal (CP)* agregam vencimentos, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, dentre outros proventos e benefícios que são oferecidos aos funcionários do SAAE de Itabira. As despesas classificadas nesse gênero foram inseridas no gráfico a seguir, que mostra a previsão do último estudo tarifário e sua monta no PR, conforme informações do Prestador.

Gráfico 9 – Despesas com Pessoal do SAAE Previstas e Ocorridas

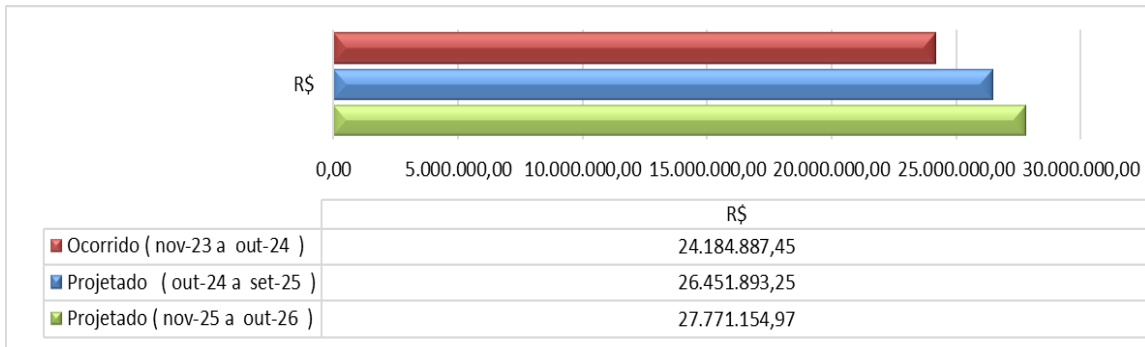


Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

O Gráfico 9 demonstra que os *CP* projetados no último estudo de revisão tarifária para o SAAE de Itabira alcançariam **R\$ 26.451.893,25**, isto é, um crescimento de **9,37%** em relação ao período de novembro de 2023 a outubro de 2024. Quando comparada essa projeção com o *CP* efetivamente executado pelo SAAE no PR, verifica-se que ocorreu **5,78%** de aumento em relação ao período destacado, alcançando **R\$ 27.981.839,13**.

O Gráfico 10 apresenta a evolução dos *CP* os valores incorridos de novembro de 2023 a outubro de 2024, os projetados no último estudo e os estimados para os 12 meses subsequentes ao PR.

Gráfico 10 – Despesas com Pessoal do SAAE Previstas e Ocorridas

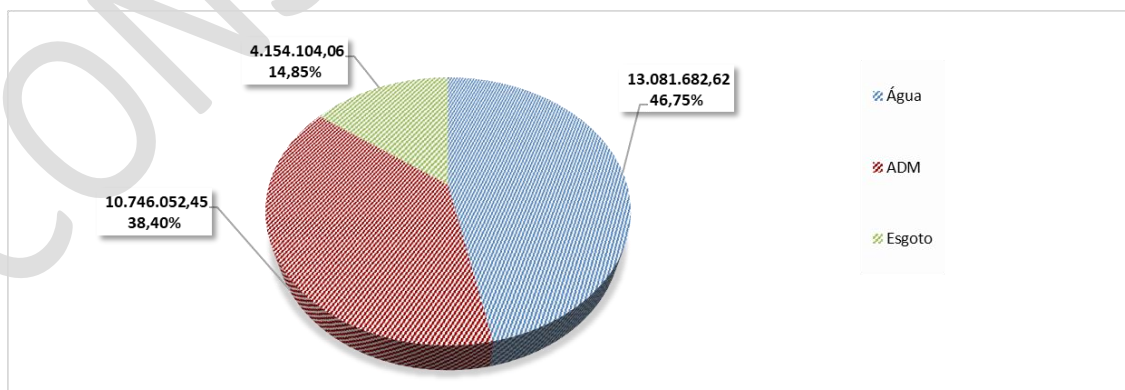


Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

Em relação aos 12 meses subsequentes ao PR, desconsiderando os novos custos com respaldo legal, estima-se que os CP aumentarão em **4,99%** comparando com a projeção do último estudo tarifário, alcançando **R\$ 27.771.154,97**. Como apresentado na subseção 4.1.1 “Dos Índices de Referência e Índice de Saneamento”, A projeção da maior parte destas despesas foi feita a partir do impacto da Lei Municipal nº 5.605/2025, que reajustou a remuneração dos servidores em 4,77% e teve incidência a partir do mês de março de 2025. Para a projeção do período relacionado a 2026, foi utilizado o INPC acumulado em 5,10%.

O Gráfico 11 apresenta a divisão dos CP incorridos pelo Prestador entre os segmentos a partir das informações fornecidas pelo SAAE de Itabira. Então, tem-se a Água representando 46,75%, em seguida a Administração representando 38,40% e o Esgoto representando 14,85%.

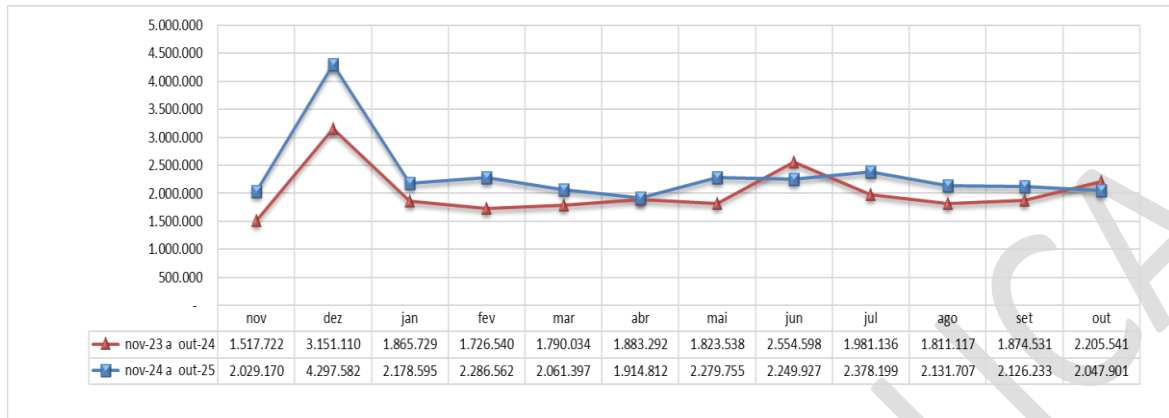
Gráfico 11 – Composição dos Custos de Pessoal Incorridos



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

O Gráfico 12, por sua vez, traz os dados mensais, sendo possível analisar a variação ao longo dos meses de novembro de 2023 a outubro de 2025.

Gráfico 12 – Custos de Pessoal incorridos pelo SAAE (mensal)



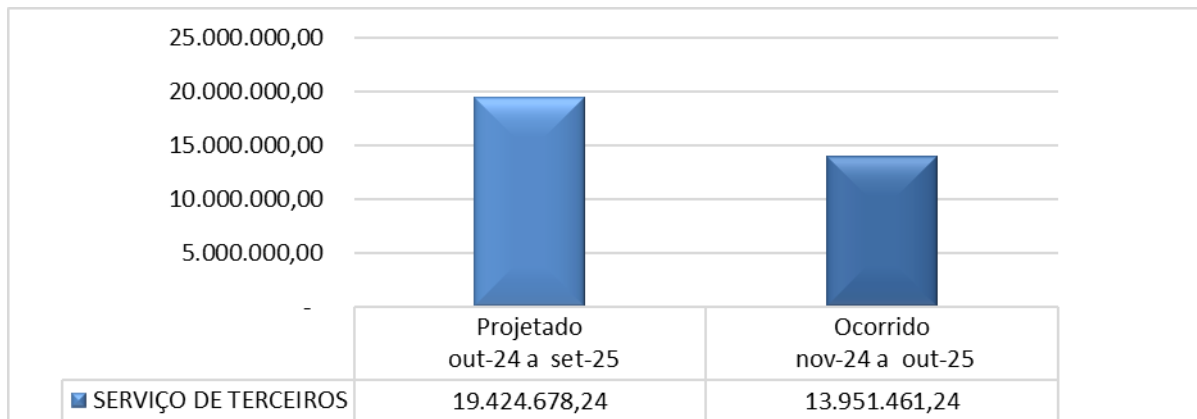
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

As variações de gastos mensais de *CP* refletiram diretamente no comportamento do total das **DEX** no mesmo período e, portanto, conforme analisado no Gráfico 6, as expansões das despesas dos meses de dezembro se referem ao pagamento do 13º salário e respectivos encargos.

4.3.2 Das Despesas com Serviços de Terceiros

Os *Custos com Serviços de Terceiros (CST)* compreendem as despesas com a execução de serviço, estudo, projeto e afins contratado pelo SAAE por meio de terceiros (empresas, autônomos etc.). A Energia elétrica, ainda que parte integrante desta classificação, será analisada de forma individual no item '4.3.2.1'. O Gráfico 13 traz a previsão do último estudo tarifário para este grupo de despesas e o valor efetivamente realizado nos últimos 12 meses.

Gráfico 13 – Despesas com Serviços de Terceiros do SAAE Projetadas e Realizadas



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

O Gráfico 13 demonstra que os CST projetados no último estudo de revisão tarifária do SAAE de Itabira para o período outubro de 2024 a setembro de 2025 alcançariam **R\$ 19.424.678,24**, representando um crescimento de **6,12%** se comparado com o incorrido de novembro de 2023 a outubro de 2024. No entanto, os custos efetivamente incorridos alcançaram **R\$ 13.951.461,24**, ou seja, uma redução de **R\$ 5.473.217,00** em comparação com o previsto pelo último estudo tarifário. Nesse contexto, essa redução pode ser explicada pela realocação de algumas contas, como “Alimentação”, que, embora inicialmente prevista em Serviços de Terceiros, foi posteriormente classificada em Despesas de Pessoal, conforme informado pelo SAAE, e projetada junto com as outras contas desse grupo de despesas.

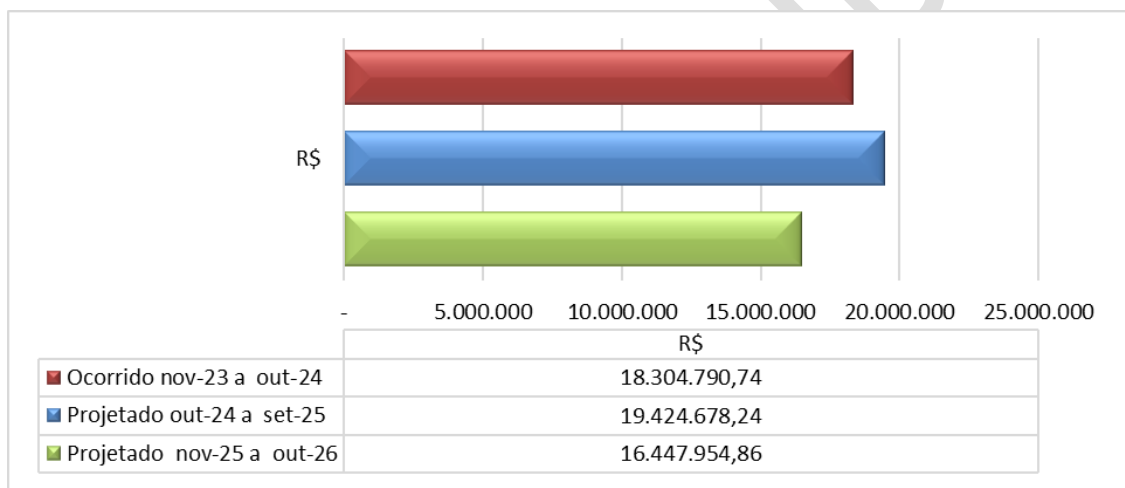
Adicionalmente, outra conta que apresentou decréscimo relevante foi “Manutenção e conservação de bens imóveis”, referente a serviços de recomposição asfáltica, custeados por meio de convênio e recursos próprios. Conforme informado pelo prestador em reunião presencial na ARISB, tais serviços não foram executados em razão de problemas financeiros enfrentados pelo Município de Itabira e pelo SAAE. Por fim, os “Serviços de Apoio Administrativo” referem-se a despesas que também sofreram realocação, contudo, por ausência de informações do prestador de serviço, não foi possível verificar precisamente para quais rubricas seus montantes foram realocados. Com efeito, tais despesas não foram projetadas no presente estudo de reajuste.

Em relação aos 12 meses subsequentes ao PR, estima-se que os CST reduzirão em **15,32%** em relação à projeção do último estudo tarifário, ou seja, é esperado que esse grupo de despesas alcance **R\$ 16.447.954,86**, explicado pelas realocações de

despesas em grupos diferentes e, principalmente, o fato dos “Serviços de Apoio Administrativo” não serem projetados. Por fim, a grande parte das despesas com Serviços de Terceiros foi projetada aplicando a expectativa do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), de 4,90%, para os itens que compõem esse grupo de despesas, à exceção do custo de Energia Elétrica que, como será explicado, terá seu valor projetado a partir de índices próprios do segmento.

O Gráfico 14 apresenta a evolução dos CST incorridos de novembro de 2023 a outubro de 2024, os projetados no último estudo e os estimados para os 12 meses subsequentes ao PR.

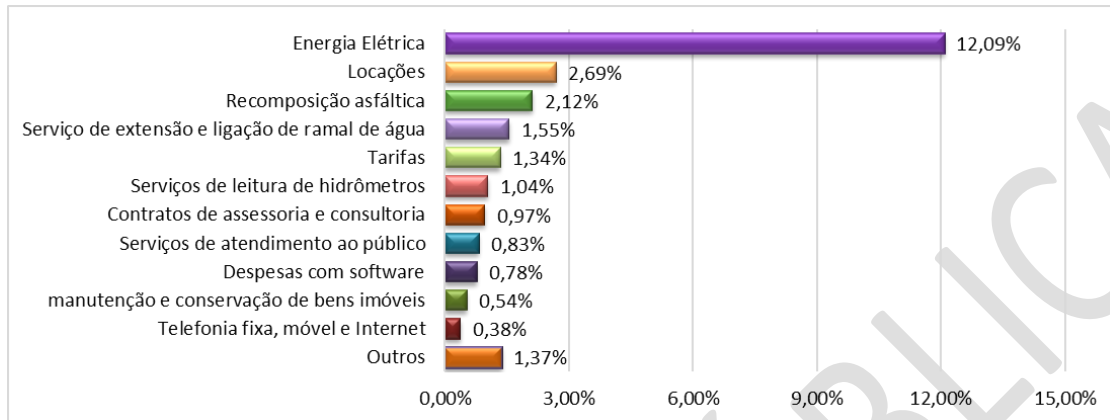
Gráfico 14 – Despesas com Serviços de Terceiros do SAAE Incorridos e Projetados



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

Em relação aos itens que compuseram os CST entre novembro de 2024 a outubro de 2025, estes são discriminados no Gráfico 15 com o respectivo comprometimento das receitas auferidas pelo SAAE de Itabira no respectivo período. Dessa forma, destaca-se a Energia Elétrica como principal rubrica (12,09%), com participação significativamente superior às demais. Na sequência, em ordem decrescente, aparecem Locações (2,69%), Recomposição asfáltica (2,12%), Serviço de extensão e ligação de ramal de água (1,55%), Tarifas (1,34%), Serviços de leitura de hidrômetros (1,04%), Contratos de assessoria e consultoria (0,97%) e Serviços de atendimento ao público (0,83%), Despesas com software (0,78%), Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Telefonia Fixa, Móvel e Internet (0,38%). Os demais itens se situam em patamar inferior a 0,25% da receita comprometeram 1,37% da receita e estão representados como Outros no Gráfico 15.

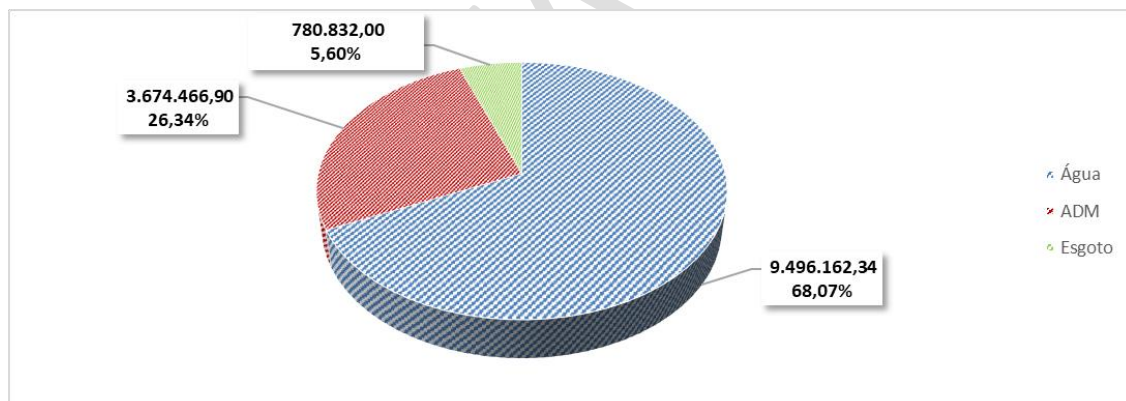
Gráfico 15 – Comparação das Despesas com Serviços de Terceiros Incurridas com a Receita de novembro de 2024 a outubro de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

Por último, o Gráfico 16 traz a divisão das despesas incorridas nos segmentos de custo do SAAE.

Gráfico 16 – Composição das Despesas com Serviços de Terceiros Incurridas por segmento de novembro de 2024 a outubro de 2025



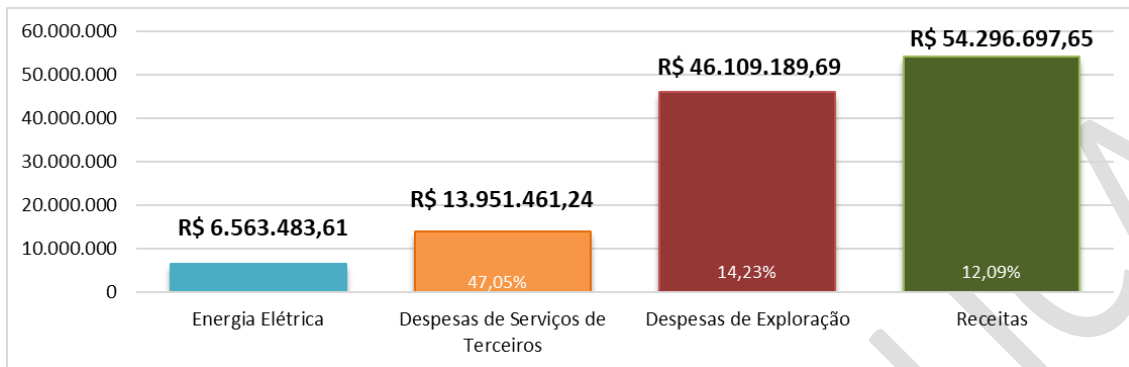
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

Como pode ser observado, o principal grupo de despesas é a Água representando 68,07%, em seguida a Administração representando 26,34% e o Esgoto representando 5,60%.

4.3.2.1 Das despesas com energia elétrica

Como mencionado anteriormente, a Energia Elétrica é um dos principais itens dos CST, dado a especificidade do setor de saneamento. Dessa forma, a Energia Elétrica é a segunda maior despesa corrente da Autarquia e representou 47,05% dos CST incorridos pelo SAAE de Itabira no PR (Gráfico 17).

Gráfico 17 – Comparação da Energia Elétrica Incorrida com as Receitas e Despesas



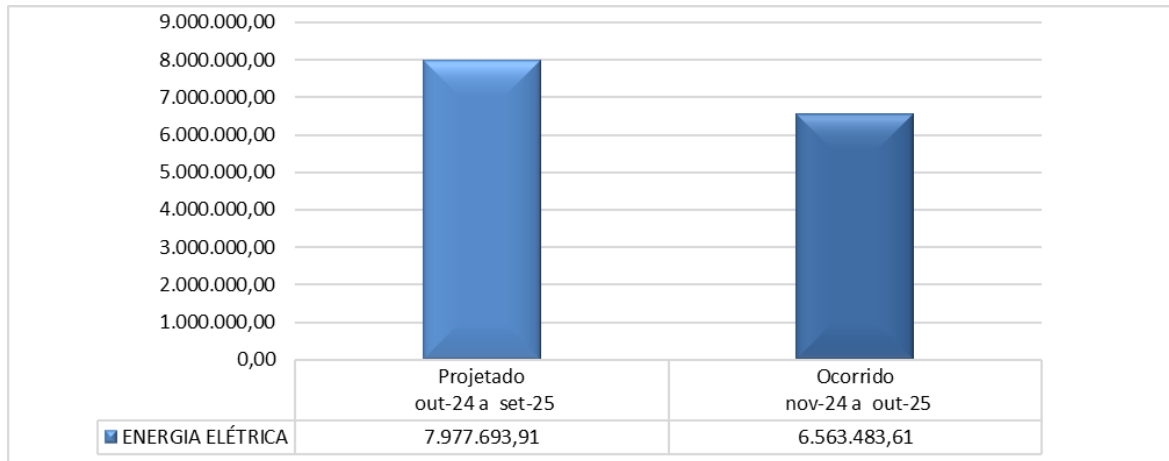
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

Seu peso, considerando as **DEX** do SAAE, foi de **14,23%**, enquanto, perante a arrecadação, correspondeu a **12,09%**. De novembro de 2023 a outubro de 2024, o comprometimento das **Receitas** com o custo de Energia Elétrica era de **15,60%**. Logo, para o atual período, observa-se que uma parcela menor da receita do Prestador está sendo destinada a esse item. Essas representatividades, aliado ao fato de a Energia Elétrica ter dinâmica própria de reajuste, mostra a relevância de analisá-la separadamente dos demais serviços de terceiros, bem como a necessidade de se investir em ações de eficiência energética.

A sistemática de alteração das tarifas de energia elétrica tem pouca relação com o comportamento da inflação tal como medida pelos índices mais comumente utilizados (IGP-M, IPCA, INPC etc.), o que, por vezes, faz com que a evolução dos dois indicadores assumam padrões distintos. Além disso, o sistema de bandeiras tarifárias permite que haja oscilação mensal no valor das tarifas. Em suma, tais fatores fazem com que a Energia Elétrica tenha comportamento próprio bastante diferenciado dos demais itens.

A comparação entre o projetado e o ocorrido das despesas com energia elétrica do SAAE de Itabira, são apresentadas no Gráfico 18.

Gráfico 18 – Despesas com Energia Elétrica do SAAE Projetadas e Realizadas

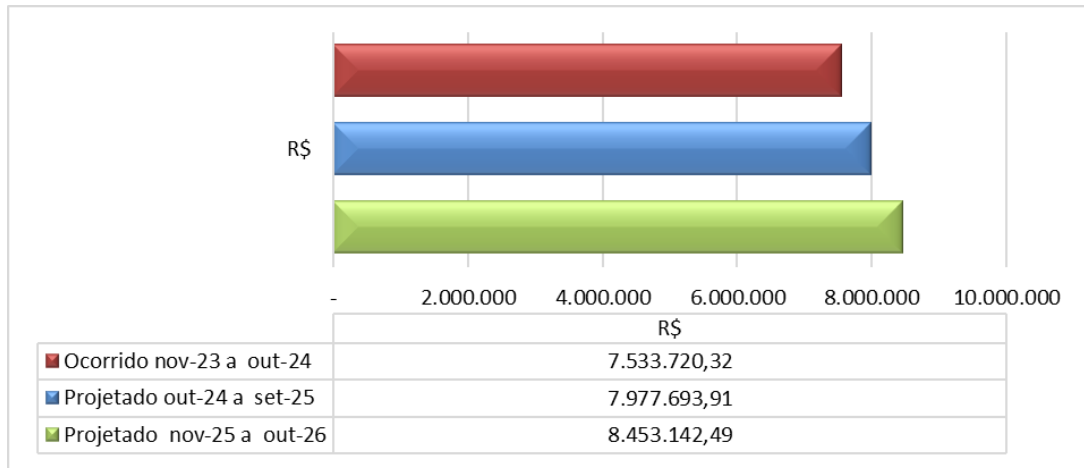


Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

Como demonstra o Gráfico 18, as despesas com Energia Elétrica estiveram em consideravelmente menor patamar que a projeção do último estudo tarifário. Considerando o PR do presente estudo, a Energia Elétrica incorrida apresentou uma redução de R\$ 1.414.210,30 quando comparado com o previsto na última revisão, representando um decréscimo de 17,73% desse custo. Essa redução pode estar relacionada à adesão do SAAE à Cemig SIM, programa de compensação de energia que possibilita a aplicação de créditos na fatura de energia elétrica. Nesse contexto, os abatimentos decorrentes da compensação podem ter contribuído para a diminuição da despesa com energia no período analisado.

A evolução do custo de Energia Elétrica considerando os valores incorridos de novembro de 2023 a outubro de 2024, os projetados no último estudo e os estimados para os 12 meses subsequentes ao PR são apresentados no Gráfico 19.

Gráfico 19 – Despesas com Energia Elétrica do SAAE Projetadas e Incorridas



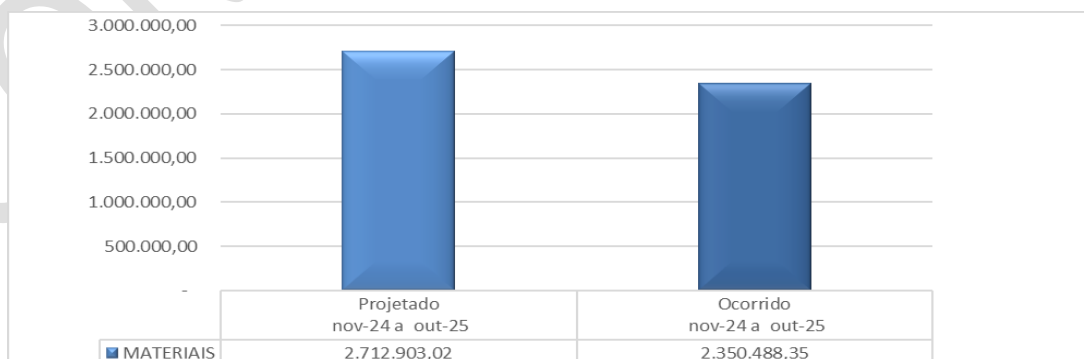
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

Será projetado o valor de **R\$ 8.453.142,49** de despesas de Energia Elétrica para os próximos 12 meses, o que corresponde a **5,96%** de aumento.

4.3.3 Das Despesas com Materiais

Os *Custos com Materiais de Consumo (CMC)* compreendem despesas com produtos químicos utilizados para o tratamento de água, materiais para manutenção e repavimentação, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e equipamento de proteção individual. No gráfico a seguir, são apresentados a projeção deste grupo de despesas no último estudo tarifário e o valor incorrido pelo Prestador no PR do presente estudo.

Gráfico 20 – Despesas com Materiais do SAAE Projetadas e Incorridas

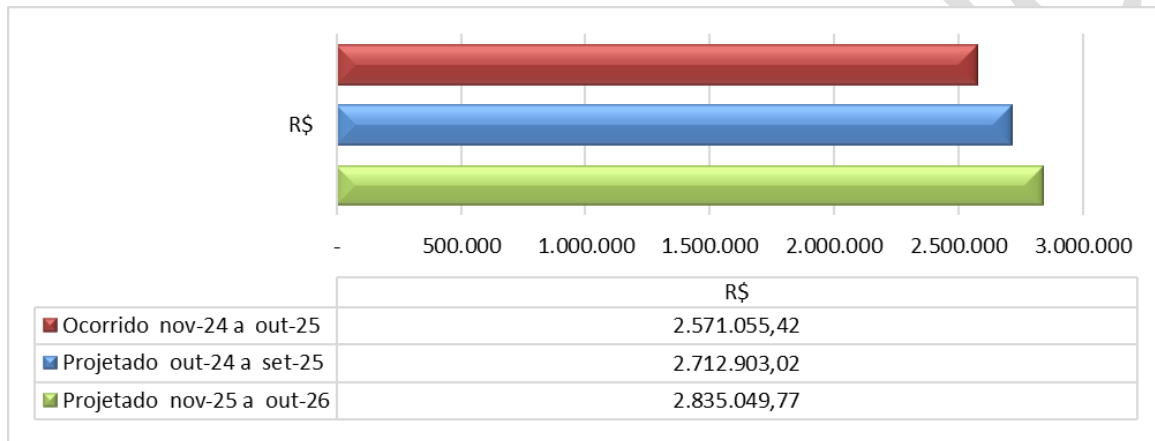


Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

Como apresentado no gráfico, o custo incorrido pelo SAAE de Itabira com Materiais e Insumos esteve **R\$ 362.414,67** abaixo da projeção do último estudo tarifário. Comparado com o período anterior, os *Custos com Materiais de Consumo* no PR do SAAE de Itabira apresentaram uma redução de 13,36%.

A projeção para os 12 meses subsequentes ao PR indica um aumento de **4,50%** dos CMC, alcançando **R\$ 2.835.049,77**, conforme é apresentado no Gráfico 21.

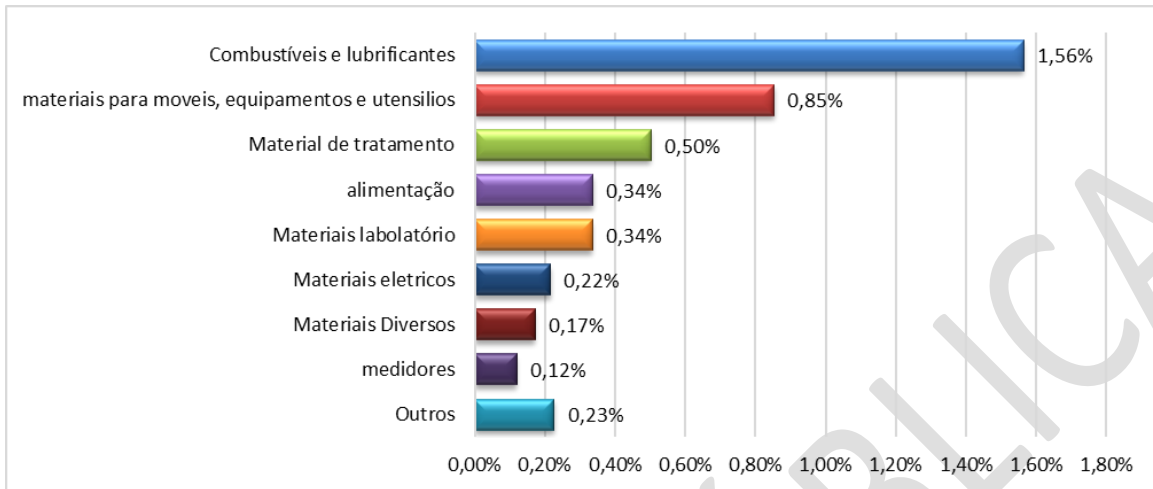
Gráfico 21 – Despesas com Materiais do SAAE Projetadas e Incorridas



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

Quanto aos custos efetivamente incorridos pelo Prestador, considerando o comprometimento da receita com os itens que compõem os CMC, conforme apresentado no Gráfico 22, a conta com maior comprometimento foi Combustíveis e lubrificantes (1,56%). Em seguida, em ordem decrescente, destacam-se materiais para móveis, equipamentos e utensílios (0,85%), Material de tratamento (0,50%), alimentação (0,34%), Materiais laboratório (0,34%), Materiais elétricos (0,22%), Materiais Diversos (0,17%) e medidores (0,12%). Os demais itens se situam em patamar inferior a 0,10% da receita e comprometeram 0,23% da receita e estão indicados como “Outros” no Gráfico 22.

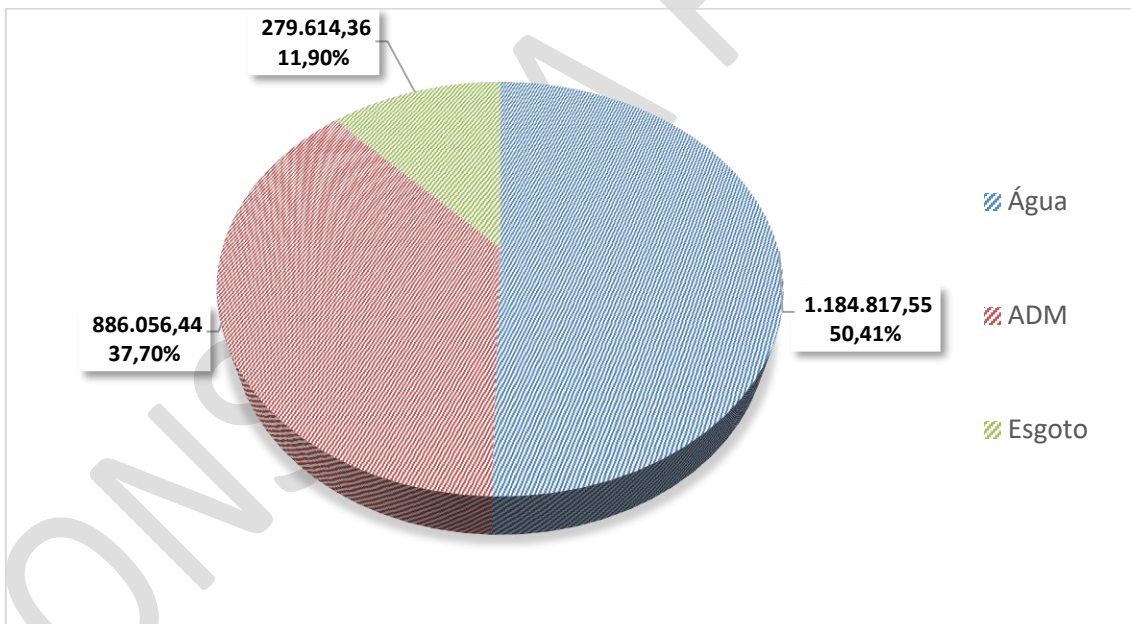
Gráfico 22 – Comparação das Despesas com Materiais com a Receita



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

Por último, o gráfico a seguir traz a divisão das despesas por segmento.

Gráfico 23 – Composição das Despesas com Materiais Incorridas por segmento



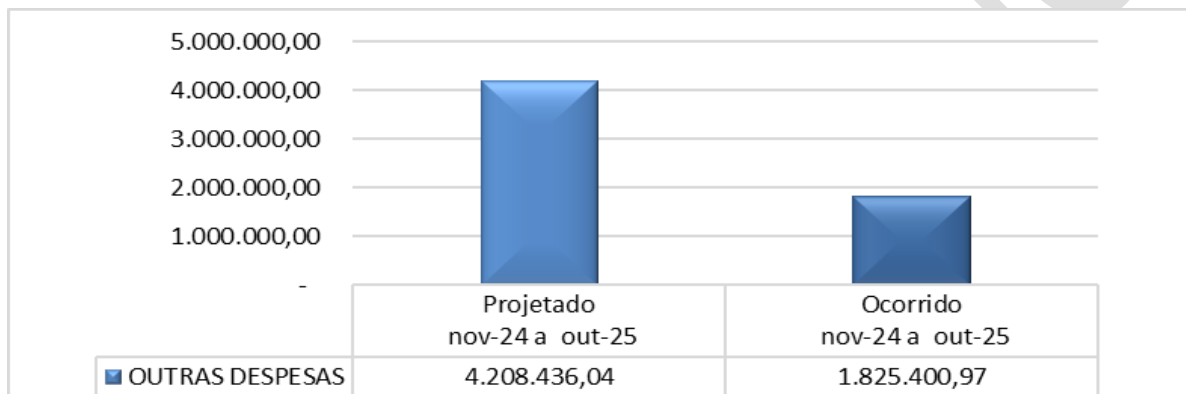
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

A maior parte das Despesas com Materiais do SAAE de Itabira foi alocada na modalidade Água representando 50,41%, a Administração representando 37,70% e o Esgoto representando 11,90% restantes.

4.3.4 Das Outras Despesas

Os *Custos com Outras Despesas (COD)* compreendem as despesas que não se enquadraram nos subgrupos anteriores. Neste grupo de despesas estão inclusos Tributos, Sentenças judiciais, Custo Regulatório, IGAM, dentre outros itens. O gráfico a seguir demonstra a evolução deste custo PR do presente estudo e a projeção do último estudo tarifário.

Gráfico 24 – Outras despesas do SAAE Projetadas e Incorridas

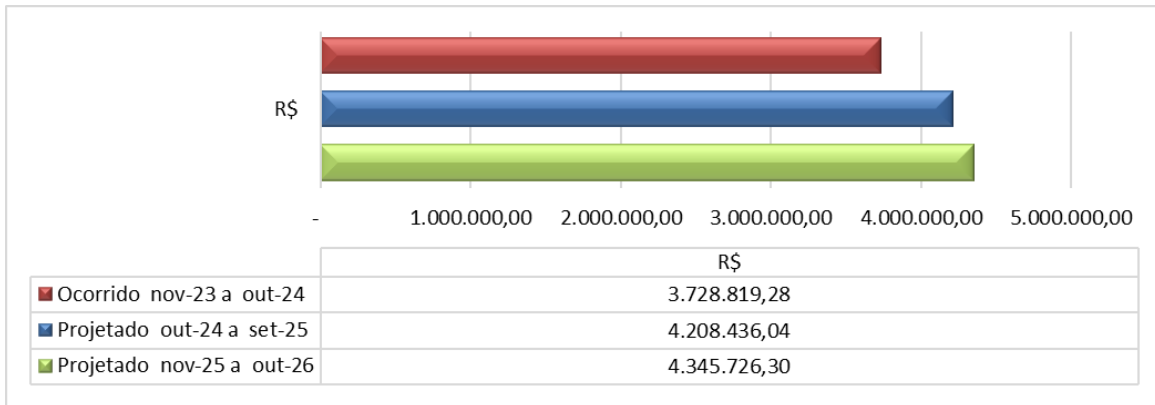


Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

Conforme apresentado no Gráfico 24, a projeção do último estudo tarifário apontava os *COD* na ordem de **R\$ 4.208.436,04**. Contudo, verificou-se que essas despesas apresentaram um patamar abaixo da projeção, alcançando **R\$ 1.825.400,97**, isto é, R\$ 2.383.035,07 abaixo do montante projetado no último estudo tarifário. Essa variação negativa se deu, principalmente, em razão da conta denominada “Contribuições” que se refere a aportes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a qual havia sido projetada no último estudo de revisão no valor de R\$ 2.572.338,48, mas foi realocada para o grupo de Despesas de Pessoal. Ademais, ressalta-se que esse valor foi estimado para o próximo período com base no Índice de Reajuste dos Servidores, visto que, na reunião realizada na sede da ARISB com o SAAE, informou-se que esse aporte já é pago e previsto para os próximos 12 meses.

O Gráfico 25 apresenta os valores incorridos de novembro de 2023 a outubro de 2024, os projetados no último estudo e os estimados para os 12 meses subsequentes ao PR. Como demonstra o gráfico, para os 12 meses posteriores ao PR do presente estudo, espera-se que os valores dos *COD* alcancem **R\$ 4.345.726,30**, o que equivale a um crescimento de **3,26%** em relação à projeção do último estudo tarifário.

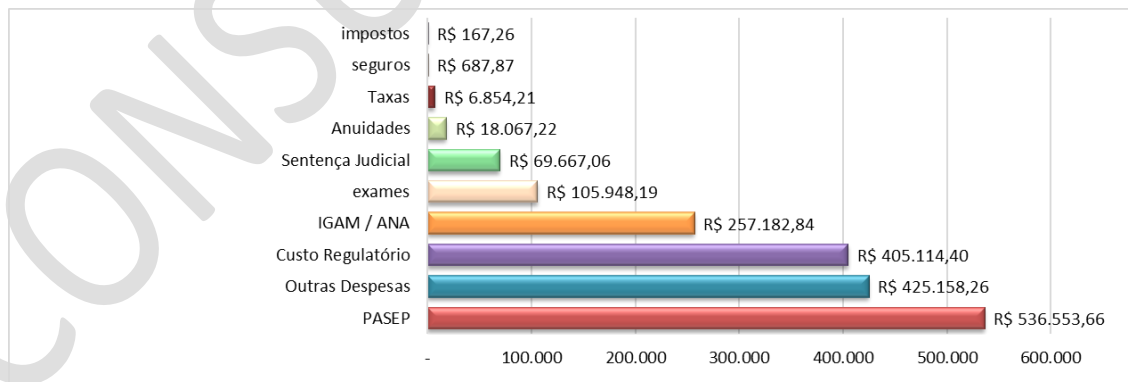
Gráfico 25 – Outras despesas do SAAE Projetadas e Incorridas



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira e Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024.

O Gráfico 26 apresenta a composição dos COD incorridas pelo Prestador no PR e, como demonstrado, A conta com maior comprometimento foi PASEP, no valor de R\$ 536.553,66. Em seguida, em ordem decrescente, destacam-se Outras Despesas (R\$ 425.158,26), Custo Regulatório (R\$ 405.114,40) e IGAM / ANA (R\$ 257.182,84). Ressalta-se que a rubrica “Outras Despesas” se refere à Taxa de Administração do Itabira Prev, de modo que seu montante deve ser interpretado à luz dessa natureza específica. Na sequência, aparecem exames (R\$ 105.948,19), Sentença Judicial (R\$ 69.667,06), Anuidades (R\$ 18.067,22), Taxas (R\$ 6.854,21), Seguros (R\$ 687,87) e Impostos (R\$ 167,26).

Gráfico 26 – Itens que compõe os Custos com Outras Despesas



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

4.3.5 Das Novas Despesas

Além das despesas que o SAAE incorre usualmente, que já foram projetadas para o próximo ano do ciclo tarifário (novembro de 2025 a outubro de 2026), por meio do reajuste com o Índice de Saneamento, existem novas despesas necessárias para que o SAAE desempenhe suas atividades de maneira satisfatória, bem como despesas que crescem independentemente da sua gestão e que devem, portanto, ser consideradas para o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia.

Para o atual ciclo tarifário, três novas despesas foram informadas pelo SAAE de Itabira: Crescimento Vegetativo, Sentenças Judiciais e Processo Seletivo para Contratação de Novos Funcionários.

O Crescimento Vegetativo, traduzido como adicionais por tempo de serviço a que os servidores do SAAE têm direito em função de legislação municipal e foi previsto e informado pela Autarquia no montante de **R\$ 100.000,00** para os próximos doze meses referente aos biênios, quinquênios e promoções.

As Sentenças Judiciais foram informadas pelo prestador com previsão de pagamento no montante de **R\$ 833.067,12**, referente a desembolsos com precatórios e sentenças judiciais que o SAAE deverá suportar nos próximos 12 meses.

Finalmente, foi considerada também, no presente estudo, a inclusão de novo custo decorrente de Processo Seletivo para Contratação de Novos Funcionários pelo SAAE, com impacto financeiro sobre a folha de pagamento. Considerando que esse impacto terá início em março de 2026, a despesa foi calculada de forma proporcional ao período projetado do estudo, resultando no montante de **R\$ 976.124,16**.

4.4 Investimentos

A ARISB-MG preconiza que o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço é alcançado quando os recursos auferidos por meio das tarifas são dimensionados de forma a garantir a cobertura dos custos operacionais, bem como a realização dos investimentos em ampliações, reformas e modernizações dos sistemas operados. A realização de investimentos é a principal forma de se atender aos princípios básicos como universalização, integralidade e utilização de tecnologias apropriadas, elencados no Artigo 2 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Dessa forma, é necessário dimensionar a estrutura tarifária para proporcionar um cenário favorável à manutenção das boas práticas, bem como ao alcance de patamares

superiores na prestação de serviços. Deve-se destacar que os recursos aplicados nos Investimentos trazem melhoria para a qualidade de vida da população, uma vez que reduzem a incidência de problemas de saúde pública e contribuem para a preservação do meio ambiente.

Ao se analisar alguns indicadores¹¹ da prestação de serviço pelo SAAE de Itabira fica evidente a necessidade de realização de investimento nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município tanto para mantê-los, quanto para aprimorá-los. São eles:

- O índice de atendimento da população total com rede de abastecimento de água representou 92,56%¹²;
- O índice de atendimento da população rural com rede de abastecimento de água representou 20,85%¹³;
- O índice de atendimento da população total com rede coletora de esgoto foi de 86,40%¹⁴;
- O índice de atendimento dos domicílios rurais com rede coletora de esgoto 5,51%¹⁵.

Além desses índices, o Relatório nº 107/2025¹⁶, sintetiza a visita realizada pela equipe técnica da ARISB-MG às instalações do SAAE de Itabira e fazem apontamentos de Não Conformidades e Recomendações, visando à segurança e melhoria dos sistemas operados e do setor de atendimento ao público, que devem ser observadas e tratadas pelo Prestador, pois parcela dos apontamentos são referentes a investimentos.

Levando em consideração os pontos expostos acima, bem como o disposto na subseção “3.3.1 Dos volumes faturados, medidos e produzidos”, na qual se verifica que apenas 50,00% do volume de água produzido corresponde a consumo aferido por hidrômetros nas ligações, mostra-se necessário adequar o nível e a estrutura tarifária, de modo a viabilizar melhorias operacionais e a implementação e manutenção de boas práticas de saneamento no município. Deve-se destacar que os recursos aplicados nos Investimentos trazem melhoria para a qualidade de vida da população, uma vez que

¹¹ Dados provenientes do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) ano de 2024. Disponível em: < <https://indicadores-sinisa-2025.cidades.gov.br/> >

¹² Atendimento da população total com rede de abastecimento de água (IAG0001)

¹³ Atendimento da população rural com rede de abastecimento de água (IAG0003)

¹⁴ Atendimento da população total com rede coletora de esgoto (IES0001)

¹⁵ Atendimento dos domicílios rurais com rede coletora de esgoto (IES0006)

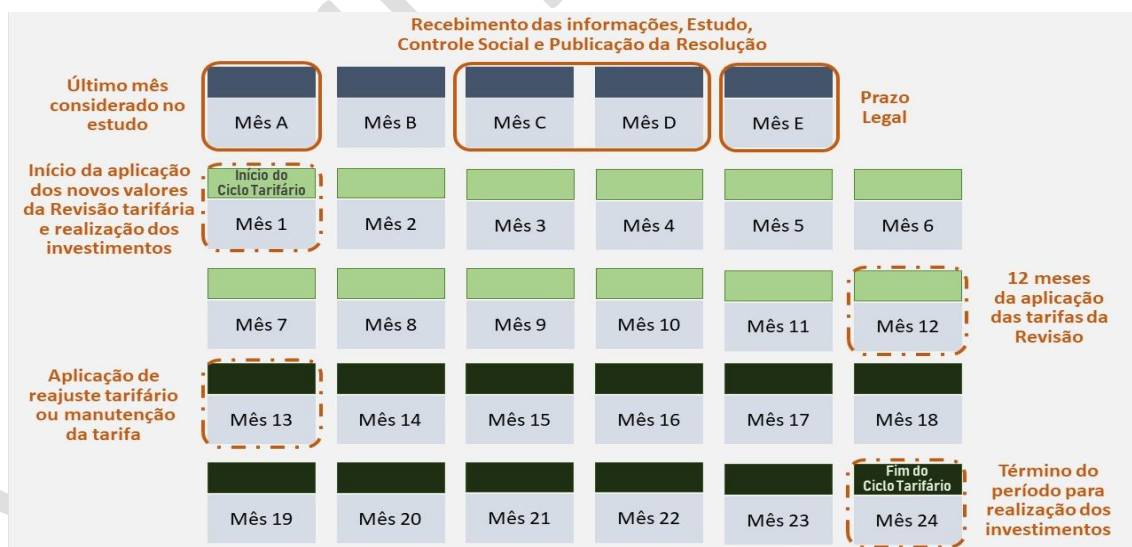
¹⁶ Disponível em: <https://www.arisb.com.br/relatorios-de-fiscalizacao-n->

reduzem a incidência de problemas de saúde pública e contribuem para a preservação do meio ambiente.

4.4.1 Dos Investimentos Realizados

O período para verificação da execução dos investimentos do ciclo tarifário compreende um período diferente daquele analisado para as **DEX** no presente estudo, conforme apresentado na Figura 1, uma vez que é preciso examinar o período referente aos meses da vigência da tarifa reajustada ou revisada. A defasagem entre o último mês considerado para realização do estudo tarifário e a efetiva aplicação da nova tarifa ocorre em função dos prazos para recebimento das informações, desenvolvimento do estudo, publicação, realização do controle social e o prazo legal para a entrada da nova tarifa em vigor (meses 'A' ao 'E'). Dessa forma, o período esperado em que o Prestador arrecadará recursos tarifários suficientes para a execução dos investimentos previstos neste estudo de reajuste tarifário é de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027, conforme previsto na Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024 cujo ciclo tarifário foi definido para o período de 24 meses.

Figura 1 – Ilustração do período de vigência para aplicação dos investimentos pelo SAAE



Fonte: Elaboração própria.

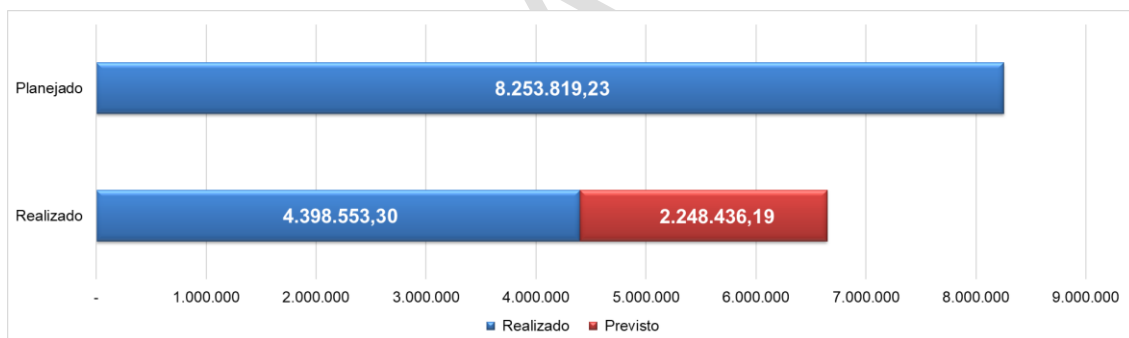
Para o desenvolvimento do referido estudo, o Prestador informou separadamente a previsão dos investimentos para os primeiros 12 meses do ciclo e os 12 meses seguintes. Dessa forma, será avaliado o cumprimento dos investimentos previstos para

o primeiro período de atual ciclo tarifário, bem como recapitular os investimentos previstos para os 12 meses finais do ciclo tarifário.

4.4.2 Da Verificação Dos Investimentos Propostos Para o Primeiro Período do Ciclo Tarifário

O último estudo econômico-financeiro do SAAE de Itabira, apresentado na Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024 previa a realização (pagamento) de **R\$ 5.800.000,00** em **Investimentos** com recursos próprios nos segmentos de **administração, abastecimento de água e esgotamento sanitário** nos 12 primeiros meses do novo ciclo tarifário. Adicionalmente, para o período de quatro meses que contemplou a realização do último estudo tarifário (outubro de 2024 a janeiro de 2025), restava ainda realizar mais **R\$ 2.453.819,23** de investimentos. Totalizando, então, **R\$ 8.253.819,23**. O Gráfico 27 sintetiza os **Investimentos** previstos e realizados e a realizar pelo SAAE de Itabira por meio de recursos próprios.

Gráfico 27 – Análise dos investimentos



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

Os **Investimentos** realizados e a realizar pelo SAAE de Itabira no período de outubro de 2024 a janeiro de 2026 alcançarão **R\$ 6.646.989,49**, isto é, R\$ 1.606.829,74 abaixo do que foi proposto na última revisão tarifária para o primeiro ciclo tarifário. É importante destacar que toda essa análise é feita a partir dos investimentos que a Autarquia fez com recursos próprios.

4.4.3 Dos Investimentos para Ciclo Tarifário

No último estudo econômico-financeiro (revisão tarifária), o SAAE de Itabira informou os Investimentos previstos para o atual ciclo tarifário, divididos em dois períodos de 12 meses, dado que o referido estudo definiu o ciclo tarifário de 24 meses.

A Tabela 2 traz uma versão resumida da Planilha de Projeção de Investimentos (PPI) elaborada pelo prestador, cuja versão integral se encontra no Anexo I.

Nesta tabela, os Investimentos estão sintetizados entre os segmentos de atuação da Autarquia e o respectivo período de realização, sendo o período em destaque aquele previsto para os 12 meses finais do ciclo tarifário. Contudo, salienta-se que, com o objetivo de se evitar oscilações tarifárias, considera-se, para efeito de investimentos a serem realizados com recursos próprios, a média prevista para os 24 meses. Sendo assim, para o último ano de ciclo tarifário, está sendo considerada a média de **R\$ 5.800.000,00**.

Tabela 2 - Investimentos planejados

	fev-25 a jan-26	Fev-26 a jan-27
Administração	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Água	R\$ 3.600.000,00	R\$ 2.500.000,00
Esgoto	R\$ 1.400.000,00	R\$ 3.100.000,00
Total Geral	R\$ 5.400.000,00	R\$ 6.200.000,00

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE de Itabira.

Deve-se reiterar que a execução desses investimentos é acompanhada pela equipe econômica da ARISB-MG, bem como pela equipe de fiscalização durante as visitas de inspeção nas instalações do Prestador.

5 VALORES ARRECADADOS

A arrecadação do SAAE de Itabira compreende dois tipos de receitas: Receita Tarifária, que é diretamente relacionada à prestação dos serviços, e Outras Receitas, que não são ligadas diretamente à prestação dos serviços, como o rendimento de aplicações financeiras e aquelas em decorrência da inadimplência (multas e juros de mora).

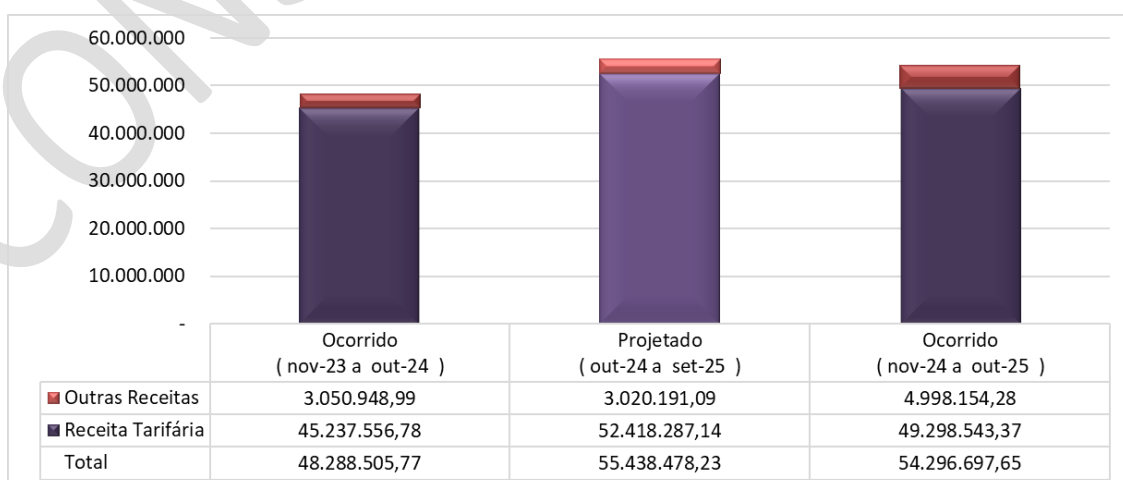
A regulação econômica dos serviços públicos, em especial aqueles em que haja qualquer forma de cobrança direta dos usuários ou de contraprestação definida, tem como principal objetivo fazer com que o prestador atue sempre em busca de justa remuneração e que o usuário receba ou tenha à disposição serviços de qualidade, pelo menor custo possível. Nesse sentido, a Lei Federal nº 11.445 (2007) cita:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente [...]” (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020).”

A **Receita** total do SAAE alcançou **54.296.697,65** no Período de Referência (PR), sendo a **Receita** esperada para o período no último estudo econômico-financeiro do SAAE de Itabira de **55.438.478,23**, conforme é apresentado no Gráfico 28. As colunas em destaques no referido gráfico indicam os valores citados.

Gráfico 28 – Receitas do SAAE Projetadas e Incorridas



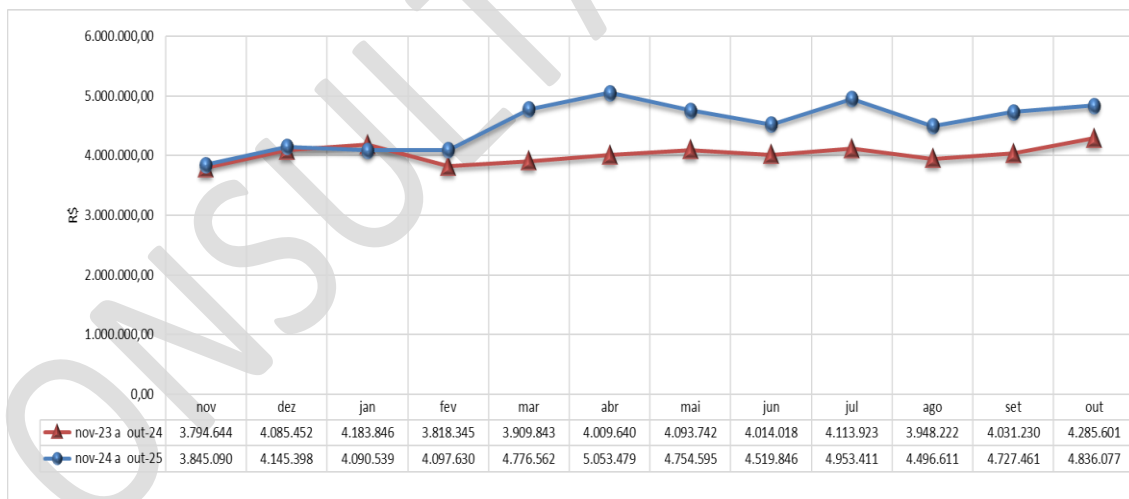
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

Questão importante que impacta na arrecadação tarifária e não foi considerada no cálculo de crescimento esperado das receitas tarifárias são alterações na tarifa média decorrentes de mudanças nas faixas de consumo dos usuários¹⁷. Dessa forma, esse parâmetro calculado não deve ser entendido como o aumento de receita que o prestador deveria obter, mas como uma base de comparação para avaliar sua evolução.

Foi projetado, para a arrecadação da Receita Tarifária, o montante de **R\$ 52.418.287,14** e o efetivamente incorrido, esteve **5,95%** abaixo da projeção, ou seja, arrecadou-se **R\$ 49.298.543,37**. Por outro lado, quanto às Receitas indiretamente ligadas aos serviços - **Outras receitas**, era projetado o montante de **R\$ 3.020.191,09** e o efetivamente incorrido esteve **65,49%** acima da projeção, ou seja, arrecadou-se **R\$ 4.998.154,28**.

O Gráfico 29 apresenta as receitas mensais obtidas pelo SAAE entre novembro de 2023 a outubro de 2025. Examinando os dados mediante os registros realizados ao longo dos meses disponíveis, percebe-se um aumento da arrecadação por meio de Receitas Tarifárias a partir de março de 2025, refletindo o percentual de reajuste do estudo anterior de 16,71%.

**Gráfico 29 – Receitas Incorridas pelo SAAE
novembro de 2023 a outubro de 2025**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

¹⁷ A tabela tarifária determina valores diferentes de cobrança para diferentes faixas de consumo, com tarifas progressivas em relação a este. Dessa forma, aumentos ou reduções no consumo podem alterar a faixa do usuário, fazendo com que o valor da conta não se altere na mesma proporção da alteração do consumo.

5.1 Projeções

Para avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do SAAE mediante o aumento esperado das despesas operacionais e investimentos cobertos pelo estudo tarifário, foram analisadas as variáveis financeiras do prestador já apresentadas, conforme definições da Resolução FR-CISAB-RC nº 074/2018, em especial o Apêndice II - Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário das Tarifas de Água e Esgoto.

Mediante as informações fornecidas pelo Prestador, foi calculada a disponibilidade financeira líquida para verificação da existência de saldos de caixa de exercícios anteriores que poderiam ser considerados no cálculo de reajuste tarifário, deduzindo a necessidade de ganhos de receitas, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 - Cálculo da disponibilidade financeira líquida de

Disponibilidade Financeira Bruta	11.551.780,97
Provisionamento de 13º salário	1.413.871,75
Reserva Operacional	6.911.967,81
Investimentos não Realizados 2/2	854.318,04
Saldo de Restos a pagar	123.187,18
Disponibilidade Financeira Líquida	-

Fonte: Elaboração própria.

O cálculo da disponibilidade financeira líquida consiste na dedução na disponibilidade financeira (R\$ 11.551.780,97), do Provisionamento de 13º salário (R\$ 1.413.871,75), Investimentos não Realizados (R\$ 854.318,04), do saldo de restos a pagar (R\$ 123.187,18) e da composição da Reserva Operacional (R\$ 6.911.967,81). Desta forma, não resta disponibilidade financeira líquida para deduzir da necessidade de recursos para o período final do ciclo tarifário.

A ARISB-MG entende a necessidade da composição de uma Reserva Operacional¹⁸ para que as atividades do Prestador não sejam comprometidas devido aos fluxos de entrada e saída de dinheiro em caixa, conforme prevê a Resolução de Regulação e Fiscalização CISAB-RC nº 074/2018. Sendo estimado um patamar condizente de Reserva Operacional o montante que varia de 1 a 1,5 arrecadação, o que para o SAAE

¹⁸ Reserva Operacional: representa o valor de livre disposição que o Prestador necessita manter em caixa de forma a financiar a continuidade das suas operações dado que os fluxos de entradas e saídas de recursos não têm coincidência temporal.

de Itabira representa de R\$ 4.876.986,57 a R\$ 7.315.479,85, respectivamente. Para o referido estudo, foi composta uma Reserva Operacional de **R\$ 6.911.967,81**.

O cálculo da necessidade de majoração de tarifas para os serviços de água e esgoto é feito segundo a metodologia de cálculo da Receita Requerida (RR) apresentada no Apêndice II da Resolução FR- CISAB-RC nº 074, de acordo com a equação apresentada a seguir.

$$RR_t = [DEX_{t-1} \times (IS_t - X)] + CV_{t+1} + FP_{t+1} + I_{t+1} + CS + PD_{t+1} - ROPP_{t-1}$$

Onde:

RR: Receita Requerida	I: Investimento
DEX: Despesas de exploração	CS: Conta-seguro
IS: Índice de saneamento	PD: Programa de desenvolvimento
X: Fator X	ROPP: Receitas de outros preços públicos
CV: Crescimento vegetativo da folha de pessoal	t+1: Período de 12 meses após o estudo tarifário
FP: Conversão de férias prêmio em espécie	t: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

Uma vez determinada a RR, o Índice de Reposicionamento Tarifário é obtido pela equação:

$$IRT = \frac{RR_{t+1}}{RT_t}$$

Onde:

IRT: Índice de reposicionamento tarifário	t+1: Período de 12 meses após o estudo tarifário
RR: Receita requerida	t: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário
RT: Receita tarifária	

Para melhor entendimento da metodologia de cálculo sintetizada nessas equações, o cálculo da Receita Requerida e Índice de Reposicionamento Tarifário são apresentados na Tabela 4.

Tabela 4 - Cálculo da necessidade de reposicionamento tarifário

Receita requerida	59.109.077,19
Receita tarifária ajustada	52.407.267,77 ¹⁹
Reposicionamento tarifário preliminar¹	12,79%
Outras Receitas	3.020.191,09
Reposicionamento tarifário preliminar²	7,03%
Eficiência	585.238,39
Reposicionamento tarifário final	5,91%

Fonte: Elaboração própria.

¹⁹ A receita tarifária atual foi reduzida em R\$ 11.019,37 à título de compensação da tarifa social, conforme demonstrado no item “6.2.2 Do impacto econômico-financeiro”.

A RR se refere ao total de receitas que o SAAE necessita para cobrir as despesas correntes previstas e para realização de investimentos dos serviços de **abastecimento de água e esgotamento sanitário**, além das atividades da **Administração** que dão suporte às atividades, para o período de doze meses posteriores ao Período de Referência (PR). Esse valor considera as **DEX** dos serviços do SAAE projetados no último estudo econômico-financeiro de doze meses reajustadas pelo IS, como também os investimentos, totalizando **R\$ 59.109.077,19**.

Considerando a Receita Tarifária Requerida, comparada com a Receita Tarifária Ajustada, calcula-se o Reposicionamento tarifário preliminar¹, que alcançou **12,79%**.

Contudo, subtrai-se da Receita Tarifária Requerida as Outras Receitas esperadas para o período, como uma forma de atender ao princípio da modicidade tarifária, pois entende-se que tais receitas podem ser utilizadas para reduzir a necessidade de reposicionamento, sem comprometer a prestação dos serviços. Desta forma, chega-se ao Reposicionamento tarifário preliminar², que é aquele que garante o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços: **7,03%**.

Por fim, ainda frente ao princípio da modicidade tarifária, o prestador deve melhorar sua eficiência econômica, buscando manter e ampliar as ações que visam ao controle e à redução de seus custos, bem como melhoria da sua arrecadação, em especial em ações de contingência e redução da inadimplência e ações de redução de custos administráveis, de forma a alcançar o montante descontado da necessidade de reposicionamento a título de *Eficiência* (1,00% das receitas tarifárias, o equivalente a R\$ 585.238,39). Dessa forma, o **Reposicionamento tarifário final** é de **5,91%**.

A Tabela 5 traz, sistematizados, os valores apresentados e analisados ao longo desta Nota Técnica. Conforme apresenta a linha 9, as **Receitas** esperadas estão **R\$ 3.096.379,93** abaixo da projeção das **Despesas** e **Investimentos**, deduzido a *Eficiência*. Dessa forma, é resultado em um reposicionamento tarifário de **5,91%** (linha 9.1). Há que se ressaltar que o valor na linha 8, a *Eficiência*, na última coluna (R\$ 585.238,39) indica que o reposicionamento tarifário não garante a integral cobertura dos custos mencionados sem que haja esforço por parte do prestador no sentido de melhorar sua eficiência econômica. Ou seja, o reposicionamento tarifário definido induz o prestador a manter as ações de controle sobre seus custos e ampliá-las, bem como a implantações de melhoria de produtividade e para aprimorar sua arrecadação e, conseqüentemente, seu resultado financeiro.

Tabela 5 – Resultado do estudo tarifário

RESULTADO DO ESTUDO TARIFÁRIO (ADM, ÁGUA e ESGOTO)				
		nov-24 a out-25		
1. RECEITAS	nov-23 a out-24	Projetado	Ocorrido	nov-25 a out-26
Outras Receitas				
Remuneração de aplicação	989.726,14	1.015.398,39	1.934.063,25	1.015.398,39
Receitas da Dívida Ativa	41.807,81	39.669,08	249.058,95	39.669,08
Outras receitas correntes	921.836,56	946.201,30	639.761,24	946.201,30
Outras receitas de água	299.597,85	278.809,52	262.410,29	278.809,52
Alienação de bens móveis e imóveis	0,00	0,00	396.910,00	-
Restituições	0,00	0,00	0,00	-
Outra (especificar)	29.065,69	0,00	422.990,16	-
Indenizações	514,44	1.768,88	239,29	1.768,88
Multas e Juros	65.668,16	0,00	1.092.721,10	-
Outras receitas de água	702.732,34	738.343,92	0,00	738.343,92
Outras Receitas Total	3.050.948,99	3.020.191,09	4.998.154,28	3.020.191,09
Receita Tarifária				
Receita tarifária -Tarifa Variável	45.237.556,78	52.418.287,14	49.298.543,37	52.407.267,77
Receita Tarifária Total	45.237.556,78	52.418.287,14	49.298.543,37	52.407.267,77
Total Geral	48.288.505,77	55.438.478,23	54.296.697,65	55.427.458,86
2. DESPESAS				
ADM	16.832.055,56	18.393.729,35	16.263.425,42	17.031.175,58
Água	24.173.567,60	25.982.849,62	24.094.660,19	26.287.530,82
Esgoto	7.274.880,48	7.866.946,80	5.214.550,42	7.495.941,12
PASEP	509.049,25	554.384,78	536.553,66	585.238,39
Total Geral com PASEP	48.789.552,89	52.797.910,55	46.109.189,69	51.399.885,91
3. NOVOS CUSTOS				
Sentenças Judiciais				833.067,12
Crescimento Vegetativo				100.000,00
Processo Seletivo Contratação				976.124,16
Total Novos Custos				1.909.191,28
4. DEX TOTAL (=2+3)	48.789.552,89	52.797.910,55	46.109.189,69	53.309.077,19
5. INVESTIMENTOS				
5.1 ADM	523.627,16	500.000,00	20.810,00	500.000,00
5.2 Água	1.572.359,65	3.050.000,00	1.959.954,62	3.050.000,00
5.3 Esgoto	4.853.790,17	2.250.000,00	1.959.954,62	2.250.000,00
Total Geral	6.949.776,98	5.800.000,00	3.940.719,24	5.800.000,00
6. CUSTO TOTAL (=4+5)	55.739.329,87	58.597.910,55	50.049.908,93	59.109.077,19
7. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA				
				585.238,39
8. EFICIÊNCIA				
9. RESULTADO TOTAL				-3.096.379,93
9.1 RESULTADO (%)				-5,91%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

6 TARIFAÇÃO

6.1 Da Matriz Tarifária Atual

Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários do SAAE são classificados em seis categorias: Residencial, Residencial Social, Comercial, Industrial, Pública e Outros. Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária do SAAE.

As tarifas são diferenciadas entre as categorias e as faixas de consumo de água, progressivas em relação ao faturável. Dessa forma, o SAAE fatura por meio do efetivo consumo, onde o volume efetivamente consumido pelo usuário é faturado e adicionalmente é cobrada uma parcela fixa destinada à disponibilidade dos serviços.

A tarifa referente à prestação dos serviços de esgotamento sanitário consiste em 30% do valor da tarifa de água, para os usuários atendidos com coleta e afastamento de esgoto, e em 60% para os usuários os usuários atendidos com os serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto.

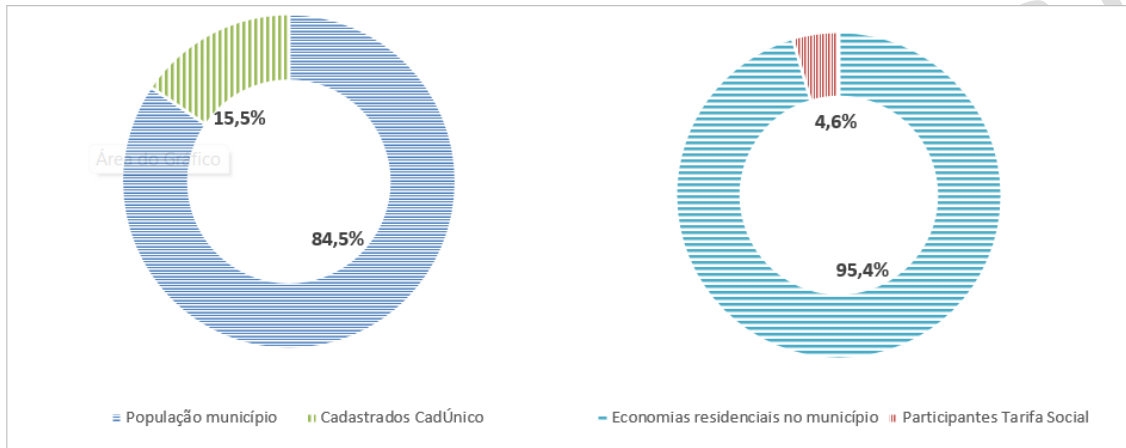
6.2 Da Tarifa Social

No contexto da implementação da Tarifa Social no município de Itabira, é notório que a Lei Federal nº 11.445/2007, em seu artigo 22, estabelece como um dos propósitos da regulação a definição de tarifas que não apenas garantam o equilíbrio econômico-financeiro na prestação de serviços, mas também promovam a modicidade tarifária. Adicionalmente, é relevante enfatizar que a mesma lei, no artigo 30, inciso VI, estipula que a cobrança dos serviços públicos de saneamento básico deve levar em conta a capacidade de pagamento dos consumidores. Tal abordagem visa fomentar a inclusão social e assegurar o acesso universal aos serviços essenciais.

Mediante esse cenário, a ARISB-MG editou a Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 163, de 08 de setembro de 2021, posteriormente alterada pela Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 314, de 12 de dezembro de 2024, estabelecendo condições gerais para a implantação da Tarifa Social nos municípios por ela regulados. As definições, regras de acesso e aplicabilidade da Tarifa Social encontram-se dispostas nas Resoluções supracitadas.

O gráfico 30 mostra que 15,5% da população do município é cadastrada no CAD único, e 4,6% das economias são beneficiadas com a Tarifa Social. Dessa forma, consegue-se perceber um grande potencial de adesão de novos usuários para a Tarifa Social.

**Gráfico 30 – Beneficiários e potenciais beneficiários da Tarifa Social
abril de 2025**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Itabira.

Quanto à evolução de economias cadastradas na categoria Residencial Social, conforme histograma enviado pelo SAAE, referente ao mês de outubro de 2025, há 2.311 economias cadastradas na subcategoria Social, enquanto em setembro de 2024 havia 1.277.

6.2.1 Dos Critérios de Elegibilidade

A Tarifa Social é um benefício social destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saneamento básico. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.898/2024, o artigo 2º define que as famílias com renda per capita de até 1/2 salário-mínimo podem se qualificar para o programa, desde que atenda a um dos seguintes critérios:

I - Pertencer à família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II - Pertencer à família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo (BRASIL, 2024).

É importante mencionar que, para garantir que a tarifa social beneficie de forma justa as famílias mais vulneráveis, devem ser excluídas determinadas fontes de renda do cálculo da renda per capita. Conforme o §1º do artigo 2º da Lei Federal nº 14.898/2024, os valores recebidos pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Programa Bolsa Família, e outros benefícios similares, não serão contabilizados para determinar a elegibilidade da família.

6.2.2 Do Impacto Econômico-Financeiro

Considerando as informações obtidas pelo cruzamento de informações entre o banco de dados do CadÚnico e do histograma SAAE de Itabira, foi apurada a inclusão de 1.034 novos beneficiários (economias) na categoria Residencial Social. Conforme informações da Nota técnica ARISB-MG nº 326, de 13 de dezembro de 2024, era prevista a inclusão automática de 1.495 usuários e que 1.312 perderiam o acesso ao benefício da Tarifa Social.

Outrossim, o último estudo tarifário projetou uma compensação de R\$ 232.362,31 decorrente do subsídio concedido aos usuários elegíveis. Esse montante foi considerado na estimativa de impacto do presente estudo, juntamente com a variação do quantitativo de beneficiários da Tarifa Social, levando em conta as inclusões e exclusões. Por fim, para esta Revisão Tarifária, apurou-se uma dedução de **R\$ 11.019,37** na Receita Tarifária para o período projetado.

6.3 Do Comprometimento Da Renda Domiciliar

Esta subseção dedica-se à avaliação do comprometimento da renda domiciliar considerando as novas tarifas propostas no presente estudo tarifário para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o modelo de tarifação praticada no município (descrita acima). Para tanto, foi considerado o faturamento de 10m³ na categoria Residencial, volume este escolhido por corresponder ao consumo da maioria das economias do município.

Segundo informações do Censo 2010, **59,60%** das residências no município de Itabira apresentaram rendimento mensal entre 1 e 5 salários-mínimos, conforme apresentado na 4ª coluna da Tabela 6. Ainda acerca do Censo 2010, **4,07%** das residências no município apresentaram rendimento inferior a meio salário-mínimo mensal e **23,10%** das residências apresentaram rendimento acima de 5 salários-mínimos. Foi realizada então a avaliação do comprometimento com as faturas pelos serviços de abastecimento

de água considerando rendimentos domiciliares equivalentes a 1, 1,5, 2, 3, 4 e 5 salários-mínimos vigentes (5ª coluna da Tabela 6) para os anos de 2024 a 2026, com as respectivas faturas pelos de serviços de água e esgoto (7ª coluna da Tabela 6).

Tabela 6 – Avaliação de comprometimento

Ano	Salário Mínimo	Classe de rendimento nominal mensal domiciliar	% da população	Rendimento considerado (salários)	Renda domiciliar	Fatura (10m³)*	Comprometimento
2024	R\$1.412,00	de 1/2 a 1 salário mínimo	13,23%	1,0	R\$1.412,00	R\$61,21	4,34%
		de 1 a 2 salários mínimos	22,15%	1,5	R\$2.118,00		2,89%
				2,0	R\$2.824,00		2,17%
				3,0	R\$4.236,00		1,45%
				4,0	R\$5.648,00		1,08%
2025	R\$1.518,00	de 1/2 a 1 salário mínimo	13,23%	1,0	R\$1.518,00	R\$71,44	4,71%
		de 1 a 2 salários mínimos	22,15%	1,5	R\$2.277,00		3,14%
				2,0	R\$3.036,00		2,35%
				3,0	R\$4.554,00		1,57%
				4,0	R\$6.072,00		1,18%
2026	R\$1.621,00	de 1/2 a 1 salário mínimo	13,23%	1,0	R\$1.621,00	R\$75,66	4,67%
		de 1 a 2 salários mínimos	22,15%	1,5	R\$2.431,50		3,11%
				2,0	R\$3.242,00		2,33%
				3,0	R\$4.863,00		1,56%
				4,0	R\$6.484,00		1,17%
		5,0	R\$8.105,00	0,93%			

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo IBGE (CENSO 2010) e pelo SAAE Itabira.

Pela análise da Tabela 6, percebe-se que o percentual de comprometimento do rendimento domiciliar com o pagamento dos serviços de água e esgotamento sanitário, para 2026, (aplicando o percentual de reajuste proposto de 5,91%) varia de 4,67% a 0,93%, equivalente ao domicílio com rendimento igual a um salário-mínimo e a 5 salários-mínimos, respectivamente.

Considerando o ano de 2025, de maneira geral, as novas tarifas propostas no presente estudo geram comprometimento de menor patamar que no referido ano.

7 DA MODICIDADE TARIFÁRIA

A Modicidade Tarifária é a justa correlação entre os encargos do Prestador para oferecer os serviços e a retribuição aos usuários de tais serviços, expressa no valor das tarifas. O Princípio da Modicidade, juntamente com os de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade, baliza a elaboração das fórmulas e dos cálculos de reajuste e revisão tarifária da ARISB-MG.

Conforme previsto no Art. 7 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, o ente de fiscalização e regulação, ao definir as tarifas, deverá observar a modicidade tarifária. A observância do princípio da modicidade tarifária no momento de fixação, revisão ou reajuste de tarifas de serviço público é um direito subjetivo do usuário de ter assegurado o seu acesso ao serviço público, prestado direta ou indiretamente pelo Estado.

Nesse sentido, para o estabelecimento de novas tarifas, a aplicação do princípio da modicidade tarifária deve estar ligada com o que enunciam os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Entende-se que o respeito a esses princípios está não só em estabelecer a menor tarifa, mas também em estabelecer o menor valor tarifário que possibilite a remuneração dos serviços prestados, sua expansão e constante melhoria de sua qualidade.

Assim, a Modicidade Tarifária é alcançada a partir de mecanismos que permitam, ao início do ciclo tarifário, os usuários compartilharem com os prestadores os ganhos econômicos, de produtividade, bem como aumentos adicionais e/ou não previstos de receitas.

Para fins de operacionalização do Princípio de Modicidade foram utilizados dois mecanismos:

- Compartilhamento de receitas alternativas, complementares e/ou acessórias, indiretamente relacionadas à prestação do serviço obtidas pelo SAAE; e
- Eficiência.

Ambos os mecanismos reduziram a necessidade de reposicionamento tarifário em **R\$ 3.605.429,48**, o que equivale a **6,88** pontos percentuais.

8 RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços de saneamento como a modicidade tarifária aos usuários. Dessa forma, a ARISB-MG desenvolveu este estudo de modo a buscar uma tarifa que garanta uma prestação adequada dos serviços públicos, ou seja, aquela caracterizada pela satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e modicidade das tarifas, isto é, um bom serviço a um preço justo.

Antes da conclusão do presente estudo, que objetiva a definição do percentual de reajuste tarifário necessário à garantia do equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fazem-se necessárias algumas orientações desta Agência Reguladora, imprescindíveis à melhoria da saúde financeira do SAAE de Itabira e eficiência da sua prestação de serviços. O cumprimento das recomendações a seguir permitirá a ampliação de receita sem que estejam vinculadas ao cálculo do ajuste necessário no valor das tarifas praticadas e, dessa forma, possibilitar ao SAAE a ampliação dos seus investimentos e consequentemente a melhoria na qualidade da prestação dos serviços, sem comprometer a modicidade tarifária.

A ARISB-MG recomenda ao SAAE de Itabira:

- Observar os apontamentos e as recomendações desta Nota Técnica;
- Manter e expandir ações para apuração acurada dos índices produzidos e medidos, por meio de macro e micromedição;
- Manter e expandir ações de combate às perdas aparentes (também chamadas perdas comerciais) atuando em fraudes e/ou ligações clandestinas e atualização do cadastro comercial, e às perdas físicas, com ações de manutenção e melhoria nas redes de distribuição e da reservação;
- Garantir o acesso à Tarifa Social para os usuários em situação de vulnerabilidade social;
- Realizar os investimentos apontados neste estudo tarifário;
- Instituir e fomentar mecanismos para redução dos percentuais de usuários inadimplentes;
- Aplicar o índice de reposicionamento tarifário.

Finalmente, como demonstrado ao longo dessa nota técnica, existe um *déficit* no período de projeção, devido ao desequilíbrio entre o patamar de receitas base e a soma das despesas de exploração e investimentos. Frente a esse cenário, propôs-se o índice de reposicionamento tarifário de **5,91%**, a ser aplicado nos valores das Tarifas de Água e de Esgoto, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme disposto no Apêndice I desta Nota Técnica, de modo a possibilitar o reequilíbrio das contas, com foco nas despesas recorrentes do Prestador.

Por fim, frisa-se que o percentual acima não incide sobre os valores de Outros Preços Públicos e Outras receitas praticada pelo SAAE de Itabira. A alteração dos demais preços dos serviços públicos ocorrerá posteriormente quando da atualização da “Tabela de Preços e Prazos de Serviços”, conforme versa a Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 147, de 12 de março de 2021. Devendo, para tanto, o SAAE abrir procedimento específico junto à ARISB-MG.

Belo Horizonte, 3 de março de 2026.

Lucas Tadeu Bertozzi Deschamps
Analista de Fiscalização e Regulação
Mat.ARISB/078

De acordo,

Guilherme Augusto Silva Araújo
Coordenador de Estudos Econômicos
Mat.ARISB/026

APÊNDICE I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O quadro abaixo apresenta os novos valores a serem aplicados para as tarifas de água e esgoto, já majorados em **5,91%**.

TARIFAS		
Faixa de consumo	Residencial Social	Residencial
CONSUMO DE ÁGUA		
Fixa	12,7395	25,4953
0 a 5 m ³	0,8842	1,7357
> 5 a 10 m ³	0,8842	2,6232
> 10 a 15 m ³	0,8842	3,9872
> 15 a 20 m ³	2,5332	5,0679
> 20 a 40 m ³	3,6024	7,2441
> 40 m ³	6,1601	12,3661
TRATAMENTO DE ESGOTO		
Fixa	7,6306	15,2611
0 a 5 m ³	0,5240	1,0480
> 5 a 10 m ³	0,5240	1,5736
> 10 a 15 m ³	0,5240	2,3956
> 15 a 20 m ³	1,5196	3,0408
> 20 a 40 m ³	2,1614	4,3458
> 40 m ³	3,6958	7,4210
COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO		
Fixa	3,8153	7,6469
0 a 5 m ³	0,2620	0,5240
> 5 a 10 m ³	0,2620	0,7876
> 10 a 15 m ³	0,2620	1,1970
> 15 a 20 m ³	0,7598	1,5212
> 20 a 40 m ³	1,0807	2,1729
> 40 m ³	1,8487	3,7105

Faixa de consumo	Industrial	Comercial	Pública	Outros
CONSUMO DE ÁGUA				
Fixa	35,1399	32,3726	26,5269	32,3726
0 a 5m ³	4,3884	3,7825	3,0621	3,7825
5 a 10m ³	5,0319	4,4326	3,7760	4,4326
10 a 20m ³	5,6836	5,2399	4,3556	5,2399
20 a 40m ³	6,5548	5,9653	6,1225	5,9653
40 a 200m ³	7,8696	7,8696	6,9936	7,8696
>200m ³	9,6168	9,6168	7,8696	9,6168
TRATAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	21,0741	19,4203	15,8834	19,4203
0 a 5m ³	2,6363	2,2761	1,8340	2,2761
5 a 10m ³	3,0228	2,6625	2,2646	2,6625
10 a 20m ³	3,4092	3,1439	2,6150	3,1439
20 a 40m ³	3,9315	3,5779	3,6745	3,5779
40 a 200m ³	4,7224	4,7224	4,1952	4,7224
>200m ³	5,7721	5,7721	4,7224	5,7721
COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	10,5453	9,7101	7,9581	9,7101
0 a 5m ³	1,3100	1,1298	0,9170	1,1298
5 a 10m ³	1,5097	1,3296	1,1331	1,3296
10 a 20m ³	1,7046	1,5720	1,3067	1,5720
20 a 40m ³	1,9666	1,7897	1,8372	1,7897
40 a 200m ³	2,3612	2,3612	2,0976	2,3612
>200m ³	2,8852	2,8852	2,3612	2,8852

ANEXO I – Investimentos

		Investimentos projetados para ocorrer entre fevereiro de 2025 a janeiro de 2027	Investimentos a realizar entre fev/25 e jan/26	Investimentos a realizar entre fev/26 e jan/27
ADM	Aquisição de veículos, máquinas, e/ou outros equipamentos: Aquisição equipamentos de Tecnologia da Informação e Segurança - computadores, switch, servidor e outros para o setor administrativo.	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00	
	Reforma da sede: reestruturação da rede de informática e estrutural	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	
	Subtotal	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00	
Água	Ações de preservação e conservação ambiental das bacias de mananciais exploradas pelo prestador: Capina, Dragagem e Recuperação periódica do Córrego Candidópolis em trecho a montante da captação da ETA Pureza.	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	
	Hidrometração: Substituição de 500 hidrômetros volumétricos de 3/4" e 2.000 hidrômetros velocimétricos multijato de 1/2".	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
	Reforma na Estação de Tratamento de Água: Correção estrutural no decantador da ETA Pureza.	R\$ -	R\$ 1.000.000,00	
	Instalação de reservatório de água: Substituição de Reservatório no bairro Jardim dos Ipês com capacidade de 500 m³.	R\$ 500.000,00	R\$ -	
	Contratação de projeto executivo: Contratação de empresa para elaboração de projeto de atualização e simulação de modelagem hidráulica das redes de abastecimento do município.	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	
	Ampliação ou melhoria de captações de água: ETA Três Fontes - Substituição do quadro de comandos.	R\$ 100.000,00	R\$ -	
	Aquisição de equipamentos para os laboratórios da ETA: aquisição de turbidímetro, colorímetro, pHmetro, vidrarias para as ETAs do município.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
	Reformas ETAs	R\$ 600.000,00	R\$ 400.000,00	
	Construção de UTRs (ETA Chapada e ETA Ipoema)	R\$ 300.000,00	R\$ -	
	Equipamentos de bombeamento e automação	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	
Subtotal	R\$ 3.600.000,00	R\$ 2.500.000,00		
Esgoto	Contratação de projeto executivo: Contratação de empresa para elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município.	R\$ 300.000,00	R\$ -	
	Contratação de projeto executivo: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de ETE, vazão média de projeto de 10 L/s, para tratamento dos efluentes dos Distritos de Chapada/Boa Esperança e de Senhora do Carmo.	R\$ 500.000,00	R\$ -	
	Contratação de projeto executivo: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de reforma da ETE Ipoema, vazão média de operação de 10 L/s, para tratamento dos efluentes do Distrito de Ipoema.	R\$ 200.000,00	R\$ -	
	Ampliação ou melhoria em Estação de Tratamento de Esgoto no município: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de reforma da ETE Laboreaux, vazão média de operação de 320 L/s, para tratamento dos efluentes do município.	R\$ -	R\$ 500.000,00	
	Aquisição de máquinas e/ou equipamentos para o sistema de esgotamento sanitário, inclusive para Laboratório da ETE: Aquisição equipamentos – bombas, peças para filtro-prensa, mobiliário, vidrarias e demais equipamentos para a ETE Laboreaux.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
	Aquisição de máquinas e/ou equipamentos para o sistema de esgotamento sanitário, inclusive para Laboratório da ETE: Aquisição de equipamentos Laboratório – mobiliário, vidrarias e demais equipamentos para a ETE Pedreira.	R\$ 200.000,00	R\$ -	
	Aquisição de máquinas e/ou equipamentos para o sistema de esgotamento sanitário, inclusive para Laboratório da ETE: Aquisição de equipamentos Laboratório – mobiliário, vidrarias e demais equipamentos para as ETAs Senhora do Carmo e Chapada/Boa Esperança.	R\$ -	R\$ 400.000,00	
	Construção ou expansão da rede de esgoto: Expansão de 4 km da rede coletora de esgoto, em PVC DN 150mm no município.	R\$ -	R\$ 2.000.000,00	
Subtotal Esgoto	R\$ 1.400.000,00	R\$ 3.100.000,00		
Total geral	R\$ 5.400.000,00	R\$ 6.200.000,00		

Fonte: Elaborado pelo SAAE Itabira e adaptado pela Arishb-MG

ANEXO II – DADOS INFORMADOS PARA O DIAGNÓSTICO

	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Receita	3.845.089,76	4.145.398,27	4.090.539,07	4.097.629,99	4.776.561,59	5.053.478,73	4.754.594,54	4.519.845,85	4.953.410,73	4.496.610,73	4.727.461,24	4.836.077,15
ADM	231.400,71	216.205,35	235.593,99	323.184,56	669.579,16	660.498,17	273.449,92	279.802,40	342.495,77	409.416,54	322.579,22	348.548,04
Outras Receitas	231.400,71	216.205,35	235.593,99	323.184,56	669.579,16	660.498,17	273.449,92	279.802,40	342.495,77	409.416,54	322.579,22	348.548,04
Água	2.468.642,24	2.649.304,63	2.596.383,45	2.602.854,14	2.693.308,53	2.959.670,78	3.016.643,88	2.876.365,98	3.129.665,77	2.752.908,49	2.980.629,09	3.039.409,08
Outras Receitas	24.858,83	32.041,12	29.451,88	26.423,83	31.586,19	35.030,59	34.598,55	38.390,50	42.386,72	35.744,32	48.130,42	44.347,21
Receita Tarifária	2.443.783,41	2.617.263,51	2.566.931,57	2.576.430,31	2.661.722,34	2.924.640,19	2.982.045,33	2.837.975,48	3.087.279,05	2.717.164,17	2.932.498,67	2.995.061,87
Esgoto	1.145.046,81	1.279.888,29	1.258.561,63	1.171.591,29	1.413.673,90	1.433.309,78	1.464.500,74	1.363.677,47	1.481.249,19	1.334.285,70	1.424.252,93	1.448.120,03
Outras Receitas	27.757,23	19.432,76	17.479,10	645,88	38.528,24	22.909,93	19.585,09	20.515,97	23.203,96	23.897,41	23.279,37	25.175,35
Receita Tarifária	1.117.289,58	1.260.455,53	1.241.082,53	1.170.945,41	1.375.145,66	1.410.399,85	1.444.915,65	1.343.161,50	1.458.045,23	1.310.388,29	1.400.973,56	1.422.944,68
Despesas	3.634.879,13	5.728.318,93	3.836.506,10	3.681.287,24	3.683.889,80	3.187.290,00	3.852.541,66	3.634.438,29	3.954.287,97	3.484.792,17	3.594.872,06	3.836.086,34
ADM	1.298.923,89	2.069.199,25	1.106.478,91	1.603.877,77	1.330.348,66	1.214.358,82	1.332.517,75	1.343.749,17	1.331.114,91	1.272.736,79	1.497.827,11	1.398.846,05
Custo de Pessoal	863.528,72	1.641.614,10	739.678,27	1.121.445,75	808.977,31	680.631,08	769.444,77	828.152,26	790.237,55	819.822,98	919.195,92	763.323,74
Serviços de Terceiros	337.502,07	255.799,45	250.949,40	271.188,33	392.453,75	337.532,00	330.501,59	293.606,18	329.810,65	281.619,94	280.419,14	313.084,40
Materiais e insumos	9.612,93	21.640,83	3.590,20	80.737,49	54.677,95	50.377,83	94.788,89	96.829,86	81.554,18	38.290,09	172.160,16	181.796,03
Outras Despesas	88.280,17	76.789,67	75.583,44	93.621,00	74.239,65	108.932,71	100.897,30	88.275,67	92.627,33	96.118,58	89.166,69	103.756,68
Custo Regulatório (CISAB-RC)	-	73.355,20	36.677,60	36.885,20	-	36.885,20	36.885,20	36.885,20	36.885,20	36.885,20	36.885,20	36.885,20
Água	1.896.597,79	2.913.127,41	2.141.251,70	1.772.765,54	2.028.118,50	1.620.543,54	2.048.125,46	1.941.954,45	2.156.872,26	1.839.977,98	1.738.388,50	1.996.937,06
Custo de Pessoal	876.876,14	1.975.295,34	1.114.078,18	880.717,79	970.031,16	928.058,59	1.160.745,71	1.106.991,06	1.188.213,58	991.755,49	902.388,67	986.530,91
Serviços de Terceiros	808.739,48	744.541,75	853.356,48	841.043,01	984.231,85	616.435,99	824.116,49	664.153,09	870.986,98	765.025,55	634.731,45	888.800,22
Materiais e insumos	144.207,82	193.290,32	173.817,04	50.901,71	73.855,49	76.048,96	60.691,14	135.698,64	96.068,32	4.358,05	109.334,46	66.545,60
Outras Despesas	66.774,35	-	-	103,03	-	-	2.572,12	3.761,96	1.603,38	-	-	-
IGAM	-	-	-	-	-	-	-	31.349,70	-	78.838,89	91.933,92	55.060,33
Esgoto	439.357,45	745.992,27	588.775,49	304.643,93	325.422,64	352.387,64	471.898,45	348.734,67	466.300,80	372.077,40	358.656,45	440.303,23
Custo de Pessoal	288.764,75	680.672,14	324.838,68	284.398,05	282.388,71	306.122,12	349.564,92	314.783,86	399.747,93	320.128,35	304.648,29	298.046,26
Serviços de Terceiros	68.736,05	34.859,92	245.149,83	13.682,45	42.278,68	38.630,89	41.102,31	22.027,14	55.872,21	46.310,61	30.335,17	141.846,74
Materiais e insumos	81.856,65	30.460,21	18.786,98	6.563,43	755,25	7.634,63	81.231,22	11.923,67	10.680,66	5.638,44	23.672,99	410,23
Investimentos	638.856,36	200.208,38	462.254,98	68.613,61	567.885,27	5.580,00	68.705,33	126.376,66	15.349,84	220.236,19	277.150,32	12.928,04
ADM	-	-	-	20.000,00	-	-	-	-	-	-	810,00	-
Água	638.856,36	155.741,31	361.987,19	48.613,61	567.885,27	2.790,00	68.705,33	-	4.712,66	100.035,35	-	10.627,54
Esgoto	-	44.467,07	100.267,79	-	-	2.790,00	-	126.376,66	10.637,18	120.200,84	276.340,32	2.300,50

Fonte dos Dados Detalhados: SAAE de Itabira. Para uma melhor exibição, os dados foram agrupados e ordenados por ARISB-MG